

SUMÁRIO

SEÇÃO I	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	5757
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	5757
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	5758
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	5760
SECRETARIA DE SAÚDE.....	5761
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	5762
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	5762
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	5763
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	5763
SEÇÃO II	
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	5766
CASA MILITAR.....	5766
SECRETARIA DE GOVERNO.....	5766
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	5767
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	5768
SECRETARIA DE SAÚDE.....	5768
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	5768
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	5769
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	5770
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	5770
SECRETARIA DE TURISMO.....	5770
SEÇÃO III	
SECRETARIA DE GOVERNO.....	5771
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	5771
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	5772
SECRETARIA DE SAÚDE.....	5772
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	5773
SECRETARIA DE OBRAS.....	5774
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	5774
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	5774
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	5774
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	5774
SECRETARIA DE TURISMO.....	5775
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	5775
INEDITORIAIS.....	5775
ÍNDICE.....	5775

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.475, DE 25 DE JULHO DE 1997 (*)

Constitui Comissão no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para desenvolver atividades de gestão de Programa Habitacional e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica constituída Comissão no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, com a competência de desenvolver atividade de gestão do Programa de Atendimento a servidores a ela vinculados, tendo em vista a atual política habitacional do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º A operacionalização do Programa ficará a cargo da Secretaria de Segurança Pública, por seus

segmentos representados, e do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, assegurada a participação de representantes de entidades de classe em reuniões públicas, tudo objetivando proporcionar esclarecimentos acerca do Programa, com total transparência de seu desdobramento.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes órgãos e entidades:

I — Secretaria de Segurança Pública:

a) Secretário de Segurança Pública, Prof. ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR;

b) NAISE APARECIDA LOPES, Papiloscopista Policial;

c) JACINTA DE FÁTIMA ESPÍNOLA OLIVEIRA, Agente Penitenciária;

II — Polícia Civil do Distrito Federal:

a) ANTÔNIO PAULO MATTOS RIOS, Agente de Polícia;

b) WAGNER LOURENÇO DA SILVA, Agente de Polícia;

III — Polícia Militar do Distrito Federal:

a) WASHINGTON LUÍS BARBOSA DOS SANTOS, Major QOPM;

b) ANTÔNIO PAULO ALVES GONDIM, Major QOPM;

IV — Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal:

a) JOÃO ANTÔNIO DE JESUS, Capitão QOBM;

b) DILENE DA SILVA, Capitão QOBM Complementar;

V — Departamento de Trânsito do Distrito Federal:

a) ALESSANDRA BEVILÁQUA CHAVES, Assistente de Trânsito;

b) KLEIBE ALVES DA SILVA, Assistente de Trânsito;

VI — Sindicato dos Policiais Cíveis do Distrito Federal:

a) DEUSDÉDITH NUNES FEITOSA, Agente de Polícia;

b) ROGÉRIO TRINDADE DO NASCIMENTO, Agente de Polícia;

VII — Associação dos Praças da Polícia Militar do Distrito Federal:

a) JOÃO DE DEUS SILVA CARVALHO, Deputado Distrital;

b) MARIANO PEREIRA DA COSTA, Cabo QPPMC;

VIII — Associação Grêmio Recreativo de Cabos e Soldados da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal:

a) PEDRO ALVES FREIRES, Cabo QPPMC;

b) ANA LILIAN DE LIMA DIAS MARTINS, Cabo QPPMC;

IX — Cooperativa Habitacional dos Praças da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal:

a) EDUARDO ALVES BULABO, Cabo QPPMC;

b) JORGE ANTÔNIO POUSO DA SILVA, Soldado QPBM;

X — Associação dos Servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal:

a) LUIS PEREIRA DA SILVA, Agente de Trânsito;

b) MARINA DE JESUS MOREIRA, Assistente de Trânsito.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este Decreto será presidida pelo Secretário de Segurança Pública.

Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de julho de 1997
109ª da República e 38ª de Brasília

ARLETE SAMPAIO

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 142, de 28.7.97.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE
Em 28 de julho de 1997

PROCESSO Nº: 030.001.418/96

INTERESSADO: ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece os incisos I, II e IV do Artigo 39 combinado com o inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 15.190,35 (Quinze mil, cento e noventa reais e trinta e cinco centavos), referente ao mês de dezembro/96, a favor da firma ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A, a conta do subelemento de despesa 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

DOMINGOS PEDRO DO COUTO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 288-SUREC/SEFP, DE 18 DE JULHO DE 1997

Imunidade quanto ao IPTU para Entidade Sindical.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11/09/95, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando ainda o que consta do processo nº 040.002343/97, declara:

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES NO DISTRITO FEDERAL - SINTEL-DF imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no tocante aos imóveis localizados no SAS Q 6, BL K, GR 401 e SUBSOLO GARAGENS 13, 17 e 28, BRASÍLIA, referente aos exercícios de 1994 a 1997.

Vale lembrar que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 11 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 289-DAT/SR/SEFP, DE 18 DE JULHO DE 1997

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º, inciso II do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.002981/97, declara:

A PARÓQUIA DE SANTA MARIA imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício de 1997, em relação ao veículo integrante de seu patrimônio VW/GOL placa JEH-5032.

Vale lembrar que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.099/94, modificado pelo Decreto nº 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 18 de julho de 1997.
WALDIR GONÇALVES DA SILVA
DIRETOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 290-DAT/SUREC/SEFP, DE 18 DE JULHO DE 1997

Não-Incidência do ITBI na transmissão de imóvel decorrente de incorporação para integralização de capital.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3, da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11/09/95, e fundamentado no artigo 4º, inciso I do Decreto nº 12.796/90 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.010582/94, declara:

Não incidir a cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, em decorrência da transferência assim caracterizada:

Transmitente : VADIM DA COSTA ARSKY e REGINA MARIA KATING DA COSTA ARSKY.

Adquirente : ARSKY ASSESSORIA COMERCIAL IMP. EXP. LTDA.

Imóvel : SH/NORTE Q HN-2, BL J, AP 932, BRASÍLIA.

Natureza da Transação : INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 293-DAT/SUREC/SEFP, DE 21 DE JULHO DE 1997

Imunidade ao ISS para entidade sindical.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3, da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11/09/95, e fundamentado no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional e considerando ainda o que consta do processo nº 040.009807/97, declara:

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO DISTRITO FEDERAL E DO ESTADO DE GOIÁS - SINDPD imune ao Imposto sobre Serviços - ISS, em relação aos serviços prestados em função do cumprimento de suas finalidades essenciais.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 294-SUREC/SEFP, DE 21 DE JULHO DE 1997

Imunidade quanto ao IPTU para Entidade Sindical.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11/09/95, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando ainda o que consta do processo nº 040.008423/97, declara:

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO DISTRITO FEDERAL E DO ESTADO DE GOIÁS - SINDPD imune, em 1997, quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no tocante ao imóvel localizado no SDS BL R, ED. VENÂNCIO V, TÉRREO, LOJA 4, BRASÍLIA, bem como ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para os veículos de sua propriedade de placas: JDV-7989, JDV-8019, JDV-8029, JDV-7879 e JEM-8415.

Vale lembrar que os benefícios terão efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que os fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique sua cessação, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 11 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96 e parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.099/94, modificado pelo Decreto nº 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 295-DAT/SR/SEFP, DE 21 DE JULHO DE 1997

Isenção de ITCD - Lei nº 1343/96 - Cancelamento

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando o que consta do processo nº 040.002030/97, declara:

Cancelado o Ato Declaratório nº 98/97-DAT/SUREC/SEFP, de 25 de março de 1997, publicado no DODF de 26/03/97, fls 2104.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 296-DAT/SUREC/SEFP, DE 21 DE JULHO DE 1997

Suspensão da cobrança do ITBI na transmissão de imóvel decorrente de cisão parcial da transmitente.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3, da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11/09/95, e fundamentado no artigo 3º, inciso III do Decreto nº 16.114/94 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.008703/97, declara:

Suspensa a cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, em decorrência da transferência assim caracterizada:

Transmitente : SOCIEDADE MÁXIMA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

Adquirente : ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Imóveis : SCR N 716, BL 4, LOTE 4-EC-4B e SHIS, TRECHO HI-3, LOTE PAG-2.

Natureza da transação : CISA PARCIAL DA TRANSMITENTE.



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**

O povo em 1º lugar

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE

Governador

ARLETE SAMPAIO

Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ

Editor-responsável

Fica o adquirente, desde já, notificado a apresentar à Divisão de Tributos Imobiliários do Departamento de Arrecadação e Tributação, desta Subsecretaria, no período de 20/05/2000 a 19/06/2000, seus livros fiscais e outros documentos que se fizerem necessários à verificação de preponderância de suas atividades, para fins de emissão do Ato Declaratório de Não-Incidência do ITBI ou recolhimento do imposto, na forma regulamentar, conforme o resultado da análise. Caso a exigência não seja atendida, presumir-se-á caracterizada a atividade preponderante de que tratam os parágrafos do artigo 3º da Lei nº 11/88, com o conseqüente lançamento do tributo sobre a transação. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DO DIRETOR
Em 21 de julho de 1997PROCESSO Nº : 040.002030/97.
INTERESSADO : PAULO SERGIO DIAS LEITE E OUTROS.
ASSUNTO : ISENÇÃO ITCD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:

Indeferir o pedido de isenção de ITCD em relação a imóvel localizado na QE 6, LOTE 19, SETOR OESTE COMERCIAL, GAMA, por ser o fato gerador do imposto anterior à vigência da Lei 1343/96. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO Nº 233/97-DAT/SUREC/SEFP, de 23 de maio de 1997, publicado no DODF de 27 de junho de 1997, página 4700, onde se lê: "placas JEE-3595, KBS-5304, JED-9834, JDV-9474, JEG-6092, JEI-5838, BY-7039, JEJ-3461, JDS-2028 e BW-2990", leia-se: "JEE-3595, JED-9834, JDV-9474, JEG-6092, JEI-5838, BY-7039, JEJ-3461, JDS-2028, BW-2990 e JET-8636".

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

DESPACHOS DA CHEFE
Em 24 de julho de 1997

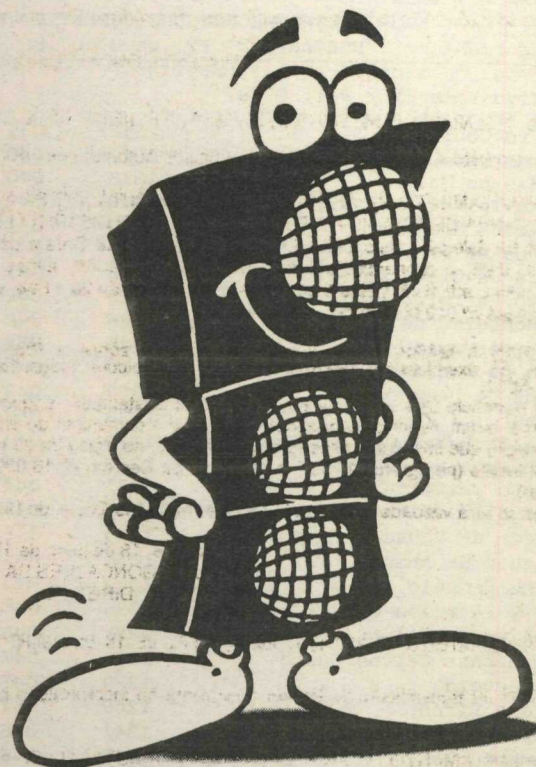
De acordo com a Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11/09/95, AUTORIZO as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Imposto	Valor em R\$
040.007.310/97	Álvaro Alberto V. R. Pinto	IPVA	200,33
040.007.332/97	Lusilene Cabral de Araújo	IPVA	200,33
040.007.196/97	José Edilson Martins Barros	IPVA	200,33
040.005.886/97	Valéria Rodrigues Soares Maciel	IPTU/TLP	83,72
040.004.347/97	Waldemar dos Reis Silva	IPTU/TLP	38,75
040.006.808/97	Teodorico Ribeiro da Silva	TLP	21,46
042.000.229/97	Sebastião Joventino da Silva	IPTU/TLP	23,72

De acordo com a Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11/09/95, AUTORIZO as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Imposto	Valor em R\$
040.005.688/97	Salvalack BSB Comércio de Tintas Ltda	IPTU/TLP	223,79
040.005.496/97	José Farias Vieira	IPTU/TLP	13,47
040.004.353/97	Eronice Pereira Rocha	IPTU/TLP	42,90
040.004.712/97	Eliezer de França Silva	IPTU	23,40
040.007.243/97	Odor Paulo do Prado	IPTU/TLP	54,90
040.006.055/97	Rendrogas Comercial Ltda	IPTU/TLP	910,30
040.001.942/97	Ester de Otildes da Silva	IPTU/TLP	37,62
042.000.273/97	Joana Rodrigues de Souza	IPTU/TLP	68,80
040.007.498/97	Haruo Kimura	IPVA	200,31
040.007.516/97	Regina Ryoko Saito	IPVA	155,61
040.007.334/97	Jacques Von Frasniewicz	IPVA	242,07
040.007.577/97	Inocência Moreira Mota	IPVA	43,23
040.007.156/97	Augusto César Barata de Castro	IPVA	212,34
040.007.172/97	Aracê Gondim Lopes	IPVA	210,67
040.007.202/97	Baltazar Pereira de Souza	IPVA	207,53
040.007.751/97	Maria Izabel dos Santos Lima Azevedo	IPVA	47,92
040.007.220/97	Dirley Sérgio de Melo	IPVA	37,62
040.006.005/97	Lutero Oliveira Rosa	IPTU/TLP	48,97
040.006.666/97	Iracema Alves Henriques	IPVA	78,60
040.007.787/97	Paulo Roberto Miranda Torres	IPVA	200,33
040.007.203/97	Guimarildes C. Branco Guimarães	IPVA	129,36
040.007.505/97	Célia Pereira Maduro Neto	IPVA	200,33
040.007.191/97	Maria da Graça Tavares M. Aquino	IPVA	200,33
040.007.331/97	Márcio José Ferreira da Silva	IPVA	189,73
040.006.658/97	Intersis Sistemas Gerencias Ltda	IPVA	147,52
040.007.309/97	Hipácia Natália C. Lima Branco	IPVA	368,88
040.008.747/97	Anna Esther Barbosa Martins Araújo	Outras Receitas	103,32
040.003.394/97	Adelton Gomes da Costa	IPTU/TLP	432,05
040.002.997/97	Darcy Alves Bicalho	IPTU/TLP	155,14
040.007.755/97	Luiz Alberto Magalhães Leão	IPVA	276,62
040.007.297/97	Sandra Yandecy de Lucena Veiga	IPVA	70,62
040.007.322/97	Wilson Rodrigues Damasceno	IPVA	206,36
040.006.816/97	Maria Leonarda de Carvalho	IPVA	13,76
040.007.562/97	Cleber de Macedo Barbosa	IPVA	94,80
040.007.349/97	Luana Teixeira Morelo	IPVA	200,31
040.007.528/97	Herminia Maranhão Lobeto	IPVA	200,31

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

VAMOS JUNTOS
MELHORAR O TRÂNSITO.
REDUZA A VELOCIDADE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 25 de julho de 1997

PROCESSO: 030.002460/97
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico, no fulcro do Art. 26, caput da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, Caput da Lei mencionada, em favor da Empresa FOLHA DA MANHA S.A. (Folha de São Paulo), no valor de R\$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais), para fazer face a aquisição de Assinatura de Jornais que atenderá a Assessoria de Imprensa do DF desta Secretaria

ANTONIO IBANEZ RUIZ

ATO DO SECRETÁRIO

CONCLUINTES DO CURSO DE 2º GRAU

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANTONIO IBANEZ RUIZ

CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVO DA ASA SUL

Ato de Reconhecimento : PORTARIA Nº 17, de 07.07.80 - SEC/DF

Nome do aluno	Registro	Folha	Livro
Ensino Supletivo Fase IV - Rel. 09/97			
Thiago Pinheiro Coelho	1316	039	03
José Antonio da Mota	1317	040	03
Clebson dos Santos Souza	1318	040	03
Cynthia Rejane Teixeira Alves	1319	040	03
Claudia de Lucena Rocha	1320	041	03
Ana Carolina de Sá Freire Moutinho	1321	041	03
Virginia Maria da Silva Moreira	1322	041	03
Sandro Augusto Parreira Peixoto	1323	042	03
Regina Rosa Monteiro de Paula	1324	042	03
Gustavo Alves de Sousa	1325	042	03
Marco Antonio de Andrade Feitosa Mattos	1326	043	03
Dalila Martins de Deus	1327	043	03
Daniel Antunes	1328	043	03
Manoel Erisvaldo Rodrigues dos Santos	1329	044	03
João Márcio Passos de Araújo	1330	044	03
Antonio Augusto Teixeira	1331	044	03
Caroline Emmanelle do Nascimento Ferreira	1332	045	03
Carlene Fonseca de Sousa	1333	045	03
Márcia Rodrigues de Araújo	1334	045	03
João Celestino Sampaio	1335	046	03
Sérgio Raniery Ferreira da Silva	1336	046	03
Rosilene Ribeiro da Silva	1337	046	03
Guilherme Gutmacher Galvao Bueno	1338	047	03
Kirley Reis Gouveia	1339	047	03
Patricia Angela Pires	1340	047	03
Deimiluce Lopes Fontes	1341	048	03
Dagoberto Cardoso Braga	1342	048	03
Cosme Luciano Berdeville	1343	048	03
Gabriela Holanda Gonçalves	1344	049	03

Éder da Silva Santos
Sec. Escolar Aut. 1.065

Carlos Eduardo Vidigal
Diretor-Dec. de 11.06.96

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GAMA

ATO DE RECONHECIMENTO: PORT. Nº 17 DE 07/07/80 - SEC-DF

Nome do Diplomado	Reg. nº	Fl. nº	Liv. nº
2º Grau - Educação Geral (Relação nº 04/97)			
Adriana Castro da Silva	388	130	01
Alcilene Fernandes de Souza	389	130	01
Alex Barbosa dos Santos	390	130	01
Angélica de Jesus Santos	391	131	01
Antonia Maria Oliveira de Deus	392	131	01
Carlos Rogério de Azevedo Nogueira	393	131	01
Damião da Costa Belém	394	132	01
Ellessandra Rodrigues Melo Silva	395	132	01
Eliane Nascimento Moraes dos Santos	396	132	01
Eliângela Nunes dos Santos	397	133	01
Érika de Souza Lima	398	133	01
Fabiula Cecília dos Santos	399	133	01
Flávia Nascimento da Silva	400	134	01
Yolanda da Costa de Souza	401	134	01
Iranir Guedes dos Reis	402	134	01
Irene Pereira Cavalcante	403	135	01
Ivanilda Lucena Ramos	404	135	01
Kelly Vasconcelos da Paz	405	135	01
Laila Lopes de Oliveira	406	136	01

Livia Correia Barbosa	407	136	01
Luciana Michaelles Costa Parente Plaza	408	136	01
Marilene Rosa da Silva	409	137	01
Márlei Afonso de Almeida	410	137	01
Natanael da Silva Negrão	411	137	01
Renê Matos Sabino	412	138	01
Roberto Costa dos Santos	413	138	01
Rogério Veras Pereira	414	138	01
Rosa Gomes Sampaio	415	139	01
Alexandra Pereira da Silva	416	139	01
Antonia Cristina Vieira da Luz	417	139	01
Claudineia Costa da Conceição	418	140	01
Daniela Cristina Aguiar Nogueira Paranaguá	419	140	01
Daniela Gonçalves dos Santos	420	140	01
Edilene Guedes da Silva	421	141	01
Ellio Luis Mendes	422	141	01
Emilia Maria de Jesus Silva	423	141	01
Flávia Cristina Assis Litran	424	142	01
Gilvânia Rodrigues Sucupira	425	142	01
Girleene Alves da Silva	426	142	01
Iraide Rodrigues de Macêdo	427	143	01
Ivan Carlos Lira Coêlho	428	143	01
Izete Gomes da Silva	429	143	01
Jaceneide da Silva	430	144	01
Jacqueline Bispo de Jesus	431	144	01
João Batista da Silva	432	144	01
José Iveraldo Jorge da Silva	433	145	01
Júlio César Fonseca de Souza	434	145	01
Kelly Cristina Silva	435	145	01
Lenice Felix Medeiros	436	146	01
Leonardo Corrêa do Nascimento	437	146	01
Luciene Miranda Soares	438	146	01
Maria Cláudia da Solidade Moreira	439	147	01
Maria das Dores Gomes da Silva	440	147	01
Maria Lima da Silva	441	147	01
Marta Maria Miranda	442	148	01
Neide Maria da Cruz	443	148	01
Raimundo Nonato Valentim Domingos	444	148	01
Sandra Maria de Fátima da Silva	445	149	01
Saulo de Oliveira Filho	446	149	01
Sebastião Alves da Silva	447	149	01
Sumar Helena Mamedio	448	150	01
Valdemia Christina da Silva	449	150	01
Valdir da Silva	450	150	01
Vanilce de Fátima Pereira	451	151	01
Vanilda Felix Pereira	452	151	01
Wilson Carneiro de Mendonça	453	151	01
Wilson Santana Bezerra	454	152	01
Gilson Sebastião Francisco de Melo	455	152	01
Alessandra Santos Guedes	456	152	01
Yorrally Jeronimo Nóbrega	457	153	01

Cirio Flores Filho
Diretor dec. 02/01/96 - D.O.D.F. 05/01/96

Vera Lúcia A. do Nascimento Corrêa
Secretária Aut. 1015 DIE-SE/DF

ESCOLA NORMAL DE BRASÍLIA

ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 17, de 07/07/80 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
Habilitação Específica de 2º Grau, para o Exercício do Magisterio em Nível de 1º Grau (Relação 06/97)			
Adriana Socorro Costa Elesbão	943	115	II
Marcia Pacheco da Costa	944	115	II

Débora Ferreira Passos Cúgola
Diretora - Reg. 5548 - MEC/SP

Jane Gonçalves de Lima
Secretária - Reg. 388/DIE-MEC

Centro Educacional GISNO

ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 17 de 07/07/80 - SEC/DF

Nome do Aluno	Reg	Fols.	Liv.
Ensino de 2º Grau - Fase IV - Relação nº 13/97			
Airton José Oliveira Dias	141	047	02
Cristiane Araújo dos Santos	142	048	02
Jeadiney dos Santos	143	048	02
Maria José Martins Padilha	144	048	02
Maria Silvanete Sousa Barros	145	049	02
Marlene Pereira da Cruz	146	049	02
Raimundo Antônio Albuquerque Mesquita	147	049	02
Vanderli Diniz Almeida	148	050	02
Vani Rodrigues de Oliveira	149	050	02
Fausto Manoel Barros	150	050	02

Norma Mamede B. - Diretora
Dec. 02/01/96 D.O.D.F. nº 04 05/01/96

Ana Claudia L. Schall-Sec. Escolar
Aut. nº 986 - DIE-SE/DF

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE PLANALTINA

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 35 DE 18/09/1984 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
2º Grau Educação Geral (Relação nº 003/97)			
Carlos Augusto Prudêncio Bonfim	1389	063	03
Lucas Maurício Castro e Martins	1390	064	03
Adriana dos Santos	1391	064	03
Alessandra Lirio de Freitas	1392	064	03
Andreia Gomes de Abreu	1393	065	03
Carla Patricia Soares Ribeiro	1394	065	03
Cassia Pimentel Linhares	1395	065	03
Cenir Alves Lopes	1396	066	03
Diógenes Valverde Pires	1397	066	03
Ederson Reis da Rocha	1398	066	03
Edleusa da Silva Gomes	1399	067	03
Erika Patrícia Marcelina L. da Silva	1400	067	03
Fabia da Costa Nunes	1401	067	03
Josivan Almeida dos Santos	1402	068	03
Julimar Abadia da S. Guimarães	1403	068	03
Laiza Fernanda Ziemann	1404	068	03
Lidia da Conceição Carvalho	1405	069	03
Lilian Moraes Lopes	1406	069	03
Maria Aparecida Silva Gomes	1407	069	03
Maria José Francisca de Jesus	1408	070	03
Marta Lucelia Moreira Frutuoso	1409	070	03
Rômulo Alves dos Reis	1410	070	03
Rosilene Aparecida D. dos Santos	1411	071	03
Rosilene de Oliveira Silva	1412	071	03
Saulo de Souza Pinto	1413	071	03
Sebastião Barbosa Junior	1414	072	03
Shirley Vasconcelos Ribeiro	1415	072	03
Valdir Almeida Nobre	1416	072	03
Ademir Santos da Costa	1417	073	03
Allison João Alves Martins	1418	073	03
Amanda de Castro Galvão	1419	073	03
Anderson Lopes Froes	1420	074	03
Andréa de Santana Nunes	1421	074	03
Carolina Galassi Moura	1422	074	03
Charles Martins Correa	1423	075	03
Djane Borges Arcanjo	1424	075	03
Edson Vaz Fernandes	1425	075	03
Euler Lima Cavalcante	1426	076	03
Gildo Vieira	1427	076	03
Gilson de Araújo Borges	1428	076	03
Gláucia Corado Azevedo	1429	077	03
José Valdomiro Martins da Silva	1430	077	03
Juliana Viegas Mundim	1431	077	03
Kelly Cristina de Lucena Gomes	1432	078	03
Laudiceia Oliveira Santos	1433	078	03
Liciane Garay Nunes	1434	078	03
Luciana Toledo Lopes	1435	079	03
Maralucia Rodrigues de Castro	1436	079	03
Marcia Brito da Silva	1437	079	03
Maria Barbosa Moreira Neta	1438	080	03
Maria Lilian Rocha Araújo	1439	080	03
Rosângela Silva Brito	1440	080	03
Sângela Tatiane Lacerda Campos	1441	081	03
Sara Orlando Lins	1442	081	03
Silvia Maria Bezerra Silva	1443	081	03
Wederson Soares Ribeiro	1444	082	03
Alessandro Coelho Porto	1445	082	03
Aline Brito Rezende	1446	082	03
Andreia Gebrim da Silva	1447	083	03
Cidmar Freitas Ferreira	1448	083	03
Claudenice Alves da Silveira	1449	083	03
Claudia Regina Soares Ribeiro	1450	084	03
Clayton Pereira de Lima	1451	084	03
Daniely Gardeny Araújo Sampaio	1452	084	03
Edisandra de Souza Barbosa	1453	085	03
Edjane Rafael de Almeida	1454	085	03
Edson da Silva Sousa	1455	085	03
Eliete Araújo Damasceno	1456	086	03
Giovani Colli	1457	086	03
Gisele Regina Lopes Loubach	1458	086	03
Giselly Batista Dias	1459	087	03
Hudson Bastos Dias	1460	087	03
Jamilson Campos Cavalcante	1461	087	03
Janete Lopes Pereira	1462	088	03
Leomar Moura Bandeira	1463	088	03
Linaura Rodrigues Ferreira	1464	088	03
Marcio Sandro Alves da Silva	1465	089	03
Maria do Carmo Dias Rodrigues	1466	089	03
Marli Ferreira Rodrigues Lacerda	1467	089	03
Sergio Gomes de Almeida	1468	090	03
Suzana Crescencio Pereira	1469	090	03
Terla Leal de Sousa	1470	090	03
Wanderson Linhares Aguiar	1471	091	03
Alessander Ricardo de O. Sales	1472	091	03
Ana Maria Pereira de Almeida	1473	091	03
Ana Paula Nunes Ferrari	1474	092	03
Ander Sardinha e Silva	1475	092	03
Anderson Gonçalves de Lima	1476	092	03
Daliane Ribeiro dos Santos	1477	093	03
Edilene Moreira David	1478	093	03
Elizangela Souza de Lima	1479	093	03
Erika Brulon	1480	094	03
Genicleia Rodrigues da Silva	1481	094	03
Giselle de Sousa Castro	1482	094	03
Glaucirlete Alves dos Santos	1483	095	03
Jeanis Luana Zimmermann	1484	095	03
Jurema Celeste Cavalcante	1485	095	03
Jurema Célia Cavalcante	1486	096	03

Lindomar Davi de Castro	1487	096	03
Marcia Cristiane Garcia	1488	096	03
Maria de Fatima Barbosa de Jesus	1489	097	03
Marisa Ines Cord	1490	097	03
Raimunda Nonata F. de Oliveira	1491	097	03
Rogério Gomes do Nascimento	1492	098	03
Sandra Ferreira D'Aleluia	1493	098	03
Sandra Mara Rolim da Silva	1494	098	03
Santino Araújo Filho	1495	099	03
Sebastian Neide de Oliveira	1496	099	03
Vera Lucia Duarte Paz	1497	099	03
Vilma Dias da Costa	1498	100	03
Wender do Carmo Cunha	1499	100	03
Wenla Ferreira Dias	1500	100	03

Anísio Abadia Gonçalves de Sousa
Diretor - Reg. 2280 - MECMarli de Castro Guimarães
Secretaria-Reg. 159/80-DIE

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA/SEÇÃO DE EXAMES

Ato de Reconhecimento: Decreto nº3547/77-GDF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO Nº
Técnico em Patologia Clínica (Relação nº 69/97)			
Oleomar Sousa	2411	019	05
Exames de Suplência de Educação Geral (Relação nº 70/97)			
Afonso Alves Rezende	2412	019	05
Antonio Eduardo Gomes Pereira	2413	019	05
Bruno Cabral Carneiro	2414	020	05
Dascio Rodrigues Pereira	2415	020	05
Edson Euclides da Conceição	2416	020	05
Fabiano Ferreira Cunha	2417	021	05
Flávia Jerusa da Silva Castro	2418	021	05
Ivanildo Silva Sousa	2419	021	05
Ivone Moreira da Silva	2420	022	05
Izauro Nascimento Miguel	2421	022	05
Joaquim Celio Rogae	2422	022	05
Juliano Augusto Pereira Mateus	2423	023	05
Marcelo Braga Lima	2424	023	05
Marco Vinícius Pereira de Carvalho	2425	023	05
Oscar Aires da Silva Filho	2426	024	05
Rubens Antonio Correia Filho	2427	024	05
Sérgio Luiz Brauna Silva	2428	024	05
Tiago Nunes Baeta Neves	2429	025	05

Inês Bettoni
DIRETORAJorge Cursino Passos
Reg. 370 DIE/SE

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA/SEÇÃO DE EXAMES

Ato de Reconhecimento: Decreto nº3547/77-GDF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO Nº
Exames de Suplência de Educação Geral (Relação nº 071/97)			
Ana de Andrade Sobral	2430	025	05
Cláudio Luis Silva dos Santos	2431	025	05
Flávia Pacheco Ferreira	2432	026	05
Jesus Eliete Santana Batista	2433	026	05
Lúcia Batista Leite	2434	026	05
Luciana Santos Marques da Costa	2435	027	05
Manuel Júnior da Silva Sena	2436	027	05
Maria Auxiliadora Rolim	2437	027	05
Maria Cícera Lins	2438	028	05
Maria do Carmo Torres Vianna	2439	028	05
Pablo Caiado de Rezende	2440	028	05
Pedro Leonardo Nunes de Souza	2441	029	05
Ronaldo Souza de Figueiredo	2442	029	05
Silvan Neves Bernardes	2443	029	05
Vania Aparecida de Araújo Silva França	2444	030	05
Técnico em Transações Imobiliárias (Relação nº 072/97)			
Ana Mônica Barbosa da Cunha	2445	030	05
Emmanuel de Sa Roriz Junior	2446	030	05
Erasmo Gomes Barbosa	2447	031	05
Maria Lurdes Kock	2448	031	05
Técnico em Histologia (Relação nº 073/97)			
Lucileide Prado dos Anjos	2449	031	05
Técnico em Higiene Dental (Relação nº 074/97)			
Carlos Alberto Batista dos Santos	2450	032	05
Técnico em Patologia Clínica (Relação nº 075/97)			
Angelaci Antonia da Silva	2451	032	05
Gislene de Almeida Santos	2452	032	05
Técnico em Telecomunicações (Relação nº 076/97)			
Veralúcia Alves Costa	2453	033	05
Técnico em Edificações (Relação nº 077/97)			
Maurilio Eloi de Oliveira	2454	033	05

Inês Bettoni
DIRETORAJorge Cursino Passos
Reg. 370 DIE/SE

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA
Em 30 de junho de 1997

PROCESSO : 362.000219/97

INTERESSADO : INTERLAB - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.

ASSUNTO : APLICAÇÃO DE MULTA
DESPACHO DA DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DF
Face ao pronunciamento da Seção de Material e Patrimônio - SMP/DAG/ISDF, com base nas atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com o Pedido de Proposta n.º 12/97-CPL/ISDF, e Artigo 86, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, aplico a firma (INTERLAB - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA), multa no valor de R\$ 39,15 (Trinta e Nove Reais e Quinze Centavos), referente ao atraso de 09 (nove) dias na entrega do material, constante da Nota de Empenho n.º 000180/97-ISDF. Publique-se e em seguida devolva-se à Seção de Material e Patrimônio, para que dê ciência ao interessado.

Em 18 de julho de 1997

PROCESSO : 062.000011/97
INTERESSA DO : MB BIOQUÍMICA LTDA
ASSUNTO : APLICAÇÃO DE MULTA
DESPACHO DA DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DF
Face ao pronunciamento da Seção de Material e Patrimônio - SMP/ISDF, com base nas atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com a Carta Convite n.º 03/97-CPL/ISDF, e Artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, aplico a firma (MB BIOQUÍMICA LTDA), multa de 20% [VINTE POR CENTO] sobre o valor total do Item 03 constante da Nota de Empenho n.º 00140/97, cujo valor apurado pela Seção de Material e Patrimônio-SMP/ISDF corresponde a R\$ 146,40 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos), tendo em vista justificativas constantes do processo orçamentário acima mencionado. Finalmente, determino o cancelamento parcial da Nota de Empenho, supracitada, com base no parágrafo primeiro, artigo 48, do Decreto n.º 16.098 de 29/11/94. Publique-se e em seguida devolva-se à SMP/ISDF, para que dê ciência ao interessado.

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 de Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/ISDF, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da(s) interessada(s) indicada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho que especifica:

Processo	Interessado	Nº NE	Valor R\$
062000024/97	CEB - Companhia Energética de Brasília	00242/97	5.700,00

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25, "caput" da lei 8.666/93

LIDIA MARIA PINTO DE LIMA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 25 DE JULHO DE 1997

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
Alterar o item I da Instrução nº 33, de 11 de outubro de 1996, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
1 - Fica permitida a visita de menores de 12 (doze) anos a pacientes internados, mediante o acompanhamento dos pais ou responsáveis.
2 - Revogam-se as disposições em contrário.
3 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Instrução No. 67/90-FHDF, de 23 de novembro de 1990 e, ainda o que consta no Processo No. 061.000827/97, resolve:
Aplicar a empresa US MEDICAL LINE MERCANTIL LTDA, CGC/MF 74.020.918/0001-39, com sede à Rua Fúlvio, Aducci, 656/313 Estreito - Florianópolis - Santa Catarina a pena de advertência, com fundamento no Artigo 87, Inciso I, da Lei 8.666/93, pelos constantes atrasos de entrega de materiais junto à Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Nos termos do Artigo 109 Inciso I alínea "F" do citado Diploma Legal, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação para interposição de recurso.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 9 DE MAIO DE 1997(*)

Dispõe sobre a não concessão de registro à entidade EDÉN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, tendo em vista o disposto na Resolução nº 01/96-CAS/DF, e com fundamento no Decreto 16.107/94 do GDF e na Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Não conceder o registro à entidade EDÉN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, conforme disposto no processo nº 030.005924/91.

PAULO ROBERTO COSTA BECK
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 551, DE 23 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, RESOLVE: I - Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF nas seguintes funções:

1. - SECRETÁRIO
a) Pelo período de 02(dois) meses: Valéria Silvia Gomes a partir de 01 de junho do corrente, Izabel Gomes de Almeida a partir de 01 de maio do ano corrente e Luiz da Rocha Neiva a partir de 01 de julho do ano corrente.
b) Pelo período de 03(três) meses: Maria Márcia S. dos Santos e Cloves Fonseca de Menezes a partir de 01 de abril do ano corrente.
2 - EXAMINADOR
a) Pelo período de 01(um) mês: Antônio Paulino Sobrinho a partir de 01 de julho do corrente.
b) Pelo período de 02(dois) meses: Darilene Rufina Da Silva e Maria Nazaré Macedo Dominici a partir de 01 maio do ano corrente.

LUÍS RIOGI MIURA/

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 552, DE 23 DE JULHO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Art 199 Item I e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada.Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor.

Processo nº : 05500004286/97
Interessado : EVERALDO JOSÉ DA SILVA
Prontuário : 00.485.735-6
Infração : Artigo 181 Item II do RCNT
Período : 30 (trinta) dias, a partir de 15.07.97

Categoria/UF: "B"/DF

LUIS RIOGI MIURA/

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 553, DE 24 DE JULHO DE 1997

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu parágrafo 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores suspensos do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução das penalidades ora aplicadas.

Processo nº : 05500004287/97
Interessado : VANDERLEI ALVES PEREIRA
Prontuário : 00098511866
Infração : Artigo 181 Item III do RCNT
Período : 03(três) meses, a partir de 17.07.97
Processo nº : 05500004288/97
Interessado : ADEMAR JOSÉ DANTAS
Prontuário : 00156022006
Infração : Artigo 181 Item III do RCNT
Período : 06(seis) meses, a partir de 14.07.97

Categoria/UF: "B"/DF

Categoria/UF: "B"/DF

LUIS RIOGI MIURA/

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 554, DE 24 DE JULHO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Art 199 Item I e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada.Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : 05500004289/97
Interessado : ALDO DIAS CAMARGO
Prontuário : 00.432.437-4
Infração : Artigo 181 Item II do RCNT
Período : 03 (três) meses, a partir de 17.07.97

Categoria/UF: "D"/DF

LUIS RIOGI MIURA/

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 555, DE 24 DE JULHO DE 1997

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Art 199 Item XI e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada.Em consequência fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : 05500004290/97
Interessado : ASER MASSILON PINTO RABELO
Prontuário : 00161035890
Infração : Artigo 199 Item XI do RCNT
Período : 02 (dois) meses, a partir de 18.07.97

Categoria/UF: "A2"/DF

LUIS RIOGI MIURA/

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 131, de 11. 6.97, pág. 5141

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 25 de julho de 1997

PROCESSO: 081.002310/97

INTERESSADO: MARCELO DAMASCENO DE SENA.

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DOPROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00863/97-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3264 (*)

Aos 17 dias do mês de julho de 1997, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO e MAURÍLIO SILVA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3263 e Extraordinária Reservada nº 049, ambas de 15.07.97.

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário Pedido de Reexame da Decisão nº 3233/97, formulado pela Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, nos termos dos artigos 33, inciso II, e 34 da Lei Complementar nº 01, de 9.5.94.- O Tribunal recebeu o referido documento e determinou a sua juntada ao Processo nº 1098/96.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 3629/83 - Pensão civil concedida a JOSÉ OSMAR DE MENEZES-SEA. - DECISÃO Nº 4765/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. quanto à concessão de fl. 35, considerar ilegal o ato de fl. 35 e determinar à SEA/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, torne sem efeito os documentos decorrentes da concessão, dispensando-se o ressarcimento dos valores já percebidos, em razão da boa-fé do beneficiário (Decisão nº 5913/94, S.O. de 3/11/94 e Decisão nº 11165/95, S.O. de 19/9/95); II. quanto à concessão de fl. 14 e reiterando o teor da Decisão nº 8.274/96, determinar à SEA/DF que adote as seguintes medidas, no prazo indicado na referida Decisão: a) formalize a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 1º/1/92, fundamentando o ato no § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) efetue o devido ajuste financeiro, com relação aos valores realmente devidos e os eventualmente pagos pelo INSS, a partir de 1º/1/92; c) anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo erário distrital, com indicação da data de vigência; d) anexe extrato do processo de pensão concedida pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício, tendo em vista os pressupostos para auferimento do benefício que continuam a ser aqueles vigentes ao tempo do óbito - artigo 5º da Lei nº 3.373/58 -, haja vista eventual direito adquirido dos beneficiários da pensão.

PROCESSO Nº 0457/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de NILDA DOS REIS SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 4766/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1413/91 (anexo o de nº 5475/91) - Aposentadoria e revisão dos proventos de ABADIA JOANA VILELA-SES. Aos autos juntou-se pedido de reexame de decisão da Corte. - DECISÃO Nº 4767/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria da servidora; II) tomar conhecimento do pedido de reexame, devolvendo os autos à 4ª ICE para oportuna apreciação do mérito; III) determinar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal que restabeleça de imediato a situação da servidora (Técnica de Orçamento, Classe Especial, Padrão III) até decisão definitiva acerca dessa matéria a ser adotada no Processo nº 5989/96 (Representação nº 11/96); IV) orientar a jurisdição no sentido de que não efetive a decisão desta Corte quando houver pedido de reexame em tramitação, pois este tem caráter suspensivo.

PROCESSO Nº 0427/93 (apenso 1 volume) - Resultado de auditoria levada a efeito na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para examinar a execução do Convênio nº 066/92, pelo qual o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Comunicação Social, incumbiu a NOVACAP da prestação dos serviços de implantação e reestruturação do Projeto Polo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4768/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do OI nº 785/96-AUD/PRES/NOVACAP, de 3/7/96, e documentação anexa (fls. 151/157); b) do OI nº 841/96-AUD/PRES/NOVACAP, de 15/7/96, e documentação anexa (fls. 158/161); c) do OF nº 519/96 - PRES/TERRACAP, de 23/7/96, fls. 162 e 163; II - relevar os atrasos no encaminhamento dos ofícios indicados na letra "b" das conclusões da instrução, fl. 170; III - determinar a anexação de cópia do OF. nº 519/96-PRESI/TERRACAP, fls. 162/163, ao Processo nº 1755/95, para efeito de acompanhamento da regularização do terreno onde se situa o Polo de Cinema e Vídeo; IV - rejeitar o teor das justificativas apresentadas pelos Srs. CELSO CERCHI BONATTI e FÉLIX VIEIRA DE ALMEIDA para as irregularidades apontadas no item V, letras "b" e "c", da Decisão nº 9512/95, de 22/8/95; V - aplicar multa pela metade do valor máximo permitido, conforme artigo 182, inciso II, do Regimento Interno desta Corte, aos responsáveis nominados na letra "d" das conclusões da instrução, fl. 171, por terem aberto processo de licitação sem a juntada de orçamento de obra, serviço ou fornecimento, e por insuficiente caracterização do objeto da licitação, artigos 46, inciso II, e 48, inciso III, do Decreto nº 10.996, de 26/1/88; VI - assinar prazo de 30 (trinta) dias para que o Presidente da NOVACAP, Sr. PEDRO MURRIETA SANTOS NETO, apresente defesa, com vistas à aplicação da sanção prevista no inciso IV, artigo 57, da Lei Complementar nº 01/94, devido ao não-atendimento ao item V da Decisão nº 4.177/96, proferida na S.O. nº 3164, de 23/5/96, e comunicada à jurisdição pelo OF. GP nº 1102/96, de 31/5/96; VII - autorizar: a) a inclusão dos autos em roteiro de inspeção, oportunamente, e a fim de verificar "in loco" os motivos determinantes do não-atendimento do subitem "d", item II, da Decisão nº 2658/94, de 9/6/94; b) o encaminhamento do processo à 3ª ICE, de acordo com o Anexo II, da Portaria nº 76, de 22/1/97.

PROCESSO Nº 4676/94 - Desarquivamento de processo, no qual o Tribunal havia acolhido sugestão da Procuradoria-Geral do Ministério Público, feita pelo Of. nº 236/94-PG, de 22/8/94, no sentido de alertar o Governo do Distrito Federal para as consequências da ocupação de cargo em comissão pelo Sr. JOÃO BATISTA LACERDA. - DECISÃO Nº 4769/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Representação nº 014/97 (fls. 68/69) e do seu adendo (fl. 73); II. determinar à Procuradoria Geral do Distrito Federal e à Secretaria de Governo que, no prazo de trinta dias, cumpram o disposto no item III da Decisão nº 2197, alertando-as para o teor do artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94; III. autorizar a restituição dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4601/95 - Resultado de inspeção levada a efeito na Polícia Militar do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade e proceder ao registro das admissões objeto do concurso público para o curso de formação de Oficiais Militares da PMDF - Edital nº 1-DP/95, publicado no DODF de 8 de setembro de 1995. - DECISÃO Nº 4770/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6436/95 - Nota de Empenho nº 518/95 e outras, emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4771/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. reiterar, mais uma vez, ao CBMDF, o cumprimento, de pronto, da Decisão nº 10.162/96, reiterada pela de nº 2202/97, encaminhadas àquele órgão mediante OF. GP. nº 3214/96 e 801/97, respectivamente; II. considerar o Comandante-Geral do CBMDF responsável pelo não-atendimento das decisões mencionadas no item I acima, caracterizando reincidência, na forma do artigo 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 1/94, deferindo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação das alegações que tiver em sua defesa; III. autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0354/96 - Contrato nº 062/95 celebrado entre a Secretaria de Obras do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 4772/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 457/97 e 477/97-GAB/SO, acostados às fls. 71 e 75, e da documentação que os acompanham; II. considerar atendida a diligência constante do item II, letra "e", da Decisão nº 7482/96, reiterada mediante o item V da Decisão nº 2297/97, comunicada à SO via OF.GP. nº 950/97; III. autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 0678/96 - Contrato nº 082/95 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda. - DECISÃO Nº 4773/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do O.E. nº 664/96-GAB/SES e dos documentos de fls. 29/46; II. relevar o atraso e a falha formal apontados; III. considerar cumprida a diligência constante da Decisão nº 4290/96 (fl. 27); IV. autorizar a restituição dos autos à 2ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 5669/96 - Convênio nº 10/96 celebrado entre o Governo do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para a execução, pela NOVACAP, de obras e serviços de urbanização em diversos locais do DF. - DECISÃO Nº 4774/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do convênio nº 10/96, celebrado entre a Secretaria de Obras e a NOVACAP (fls. 4/8) e documentação correlata (fls. 13/59); b) do relatório da auditoria realizada sobre o referido convênio; II. dar ciência à Secretaria de Obras do Distrito Federal das seguintes falhas relativas ao convênio em exame, recomendando evitar suas repetições em ajustes futuros: a) ausência de discriminação dos valores das notas de empenho no extrato publicado do convênio (fl. 02), conflitando com o inciso V, art. 9º, do Decreto nº 16.098/94, que trata das Normas de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil do Distrito Federal; b) não foi elaborado o anteprojeto das obras a serem realizadas pelo convênio, contrariando o parágrafo único, art. 11, do Decreto nº 16.098/94; c) concessão de autorização para a NOVACAP celebrar contratos sem a devida reserva orçamentária, contrariando os termos do art. 44 do Decreto nº 16.098/94, o qual determina que a cada empenho corresponderá nota de empenho; III. assinar prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Obras do GDF para que abra aos responsáveis pelo Convênio nº 10/96, indicados à fl. 8, oportunidade de apresentação das justificativas que tiverem em sua defesa, para efeito da aplicação da multa prevista no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94, tendo em vista as incorreções na formalização do termo respectivo, com inobservância do Decreto nº 7.398, de 8/2/83, conforme os

subitens enumerados no item 23.c do relatório de auditoria, fls. 78/80; IV. autorizar, também, a designação de uma comissão de integrantes da 1ª, 2ª e 3ª ICE's com a finalidade de estudar e apresentar sugestões sobre os efeitos do § 2º do artigo 2º do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, ou norma similar que vier a substituí-la, na forma proposta pela instrução e em harmonia com providência análoga sugerida no processo nº 6242/96; V. restituir os autos à 3ª ICE.

PROCESSO Nº 6569/96 - Relatórios SISCOEX relativos a notas de empenho emitidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária a crédito do IDHAB, no período de 01/01 a 31/12/96. - DECISÃO Nº 4775/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento, em relação à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária - Entidade Supervisionada/IDHAB, dos Relatórios do SISCOEX (fls. 02/09; 11/23), dos Relatórios de Ocorrências (fls. 10 e 24) e dos gráficos (fls. 25/26); II - autorizar a apensação dos autos ao Processo de nº 6568/96, bem assim o seu retorno à 3a. ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2620/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para o cumprimento de diligências determinadas nos processos relacionados às fls. 2 a 9. - DECISÃO Nº 4776/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) conhecer do pedido de prorrogação de prazo tratado no OE nº 656/97 - GAB/SEA (fl. 1); II) conceder novo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das diligências contidas nos processos listados às fls. 2/9, exceto quanto aos seguintes casos: a) processos já encaminhados ao TCDF: 030.011.366/92-Celina Pereira de Jesus 030.015.707/92 - Divina Alves Gondim Lisboa 030.004.385/92 - Hilda Alves Leite 030.015.938/92 - Nair Guimarães (2ª DT) b) processo não cadastrado no sistema de protocolo do TCDF: 030.009.471/95 - Luzinete de Arruda Magalhães c) processo com correção a posteriori: 030.006.575/93 - Leonilda Francisca de Almeida Barros III) recomendar à SEA/DF a implementação de medidas com o objetivo de agilizar o cumprimento das diligências em questão, para que não haja necessidade de nova prorrogação do prazo ora estendido.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 0118/90 (apenso o de nº 020.001.297/90 e 1 volume) - Contrato nº 023/89 e outros ajustes, celebrados entre a PROFLOSA S.A. - Florestamento e Reflorestamento e terceiros. - DECISÃO Nº 4777/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das tomadas de contas especiais de que cuidam os Processos nºs 074.000.270/89 e 020.001.297/90, relevando o atraso apontado nos autos, no encaminhamento daquele processo a esta Corte; b) do Processo 074.000.082/91-4, apensado aos autos, bem como dos documentos de fls. 511/524; II - considerar insuficientes as informações prestadas pela Comissão de Tomada de Contas Especial (Processo 074.000.270/89), instaurada pelo ex-Secretário de Agricultura e Produção do Distrito Federal, pela Portaria de 29.04.91, vez que não apurou o prejuízo e nem responsabilidade(s) pela celebração do Contrato nº 023/89 com a SEVER; III - considerar nulos os Termos Aditivos celebrados entre a PROFLOSA e a SEVER, vez que não foram publicados no DODF, além de conterem diversas cláusulas, em flagrante desrespeito ao Decreto nº 10.996/88 e ao Contrato Principal nº 023/89, determinando que a PROFLOSA os denuncie; IV - recomendar à PROFLOSA que, em relação à inscrição contábil, referente ao Contrato nº 024/89, o débito apurado pela TCE de que cuida o Processo nº 020.001.297/90-7, deve ser demonstrado pelos valores que se espera sejam recuperados, reconhecendo as perdas estimadas por meio da constituição das provisões representadas em contas redutoras; V - determinar a PROFLOSA que tome as medidas judiciais cabíveis, se ainda não o fez, no sentido de recompor o seu patrimônio, em virtude do prejuízo de 13.520,02 UPDF, apurado pela CTCE, por meio do Processo nº 020.0001.297/90-7 (Contratos nºs 24 e 25/89), enviando os documentos comprobatórios do feito no prazo de 60 (sessenta) dias; VI - autorizar a citação dos ex-liquidantes da PROFLOSA, nominados no item VII, letras a e b, das sugestões apresentadas na Informação nº 292/96 (fls. 524/543) e no Parecer nº 388/97-MP/TCDF pelos motivos ali descritos, para, se quiserem, apresentarem defesa, com vistas a aplicação da multa prevista no art. 57 da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 2242/91 - Aposentadoria de JOSÉ FELIPE DA CUNHA-SSP. - DECISÃO Nº 4778/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 dias, sejam ultimadas as seguintes providências: 1. tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 12.04.91 (fl. 11); 2. retificar a Ordem de Serviço de 12.04.91 (fl. 03-v), considerando que: a) o posicionamento correto do servidor é no cargo de Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão IV; b) a aposentadoria está amparada no art. 186, III, "a", da Lei nº 8.112/90, em face da aplicação desse diploma legal aos policiais civis desde 1º.01.91 (Processo nº 3183/91, SO 2803, de 05.03.92); c) as vantagens do art. 184, I, da Lei 1711/52 devem ser excluídas, em virtude do item "a" acima; 3. rever os proventos do interessado para, a contar de 19.04.91, neles incluir a vantagem do art. 192, I, da Lei 8.112/90; 4. elaborar nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição à de fls. 21/22, observando o seguinte: a) os 4 dias de licença para tratamento da própria saúde devem ser computados para ATS; b) o total de dias computados em dobro para aposentadoria e ATS (Lei 22/89) é 1.181, relativamente ao período de 21.04.58 a 15.07.59 (451 dias na NOVACAP, fl. 25) e de 21.04.60 a 20.04.62 (730 dias - GDF, fl. 21); c) o período de 12.02.58 a 15.07.59, prestado à NOVACAP, compreende 519 dias; 5. elaborar, com observância do disposto na Decisão Normativa - TCDF nº 02/93, novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 27, a fim de alterar o ATS de 38% para 36%, em decorrência dos itens anteriores; 6. precisar os períodos relativos às licenças-prêmio não-gozadas pelo servidor, haja vista o seu ingresso no GDF ter ocorrido somente em 25.10.59 e não em 07.10.59 (documento de fls. 21/22); 7. apurar as quantias porventura recebidas a maior pelo servidor, à conta de adicional por tempo de serviço, para efeito de reposição, observando o art. 46 da Lei 8.112/90; 8. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3173/92 (apenso o de nº 1283/92 e 1 volume) - Inspeção especial levada a efeito na Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para verificar a contratação, por aquela Jurisdicionada, de advogados trabalhistas, bem assim as respectivas atuações em juízo. - DECISÃO Nº 4779/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da inspeção realizada e dos documentos acostados aos autos às fls. 628 e 685; II - autorizar o arquivamento do processo, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3636/92 - Tomada de contas especial instaurada por esta Corte para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de

trânsito. - DECISÃO Nº 4780/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4933/92 - Aposentadoria de GENNY SCHIETTI MACHADO CRUZ-FEDF. - DECISÃO Nº 4781/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5551/93 (apenso o de nº 030.018.351/90 e 7 volumes) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, em razão de irregularidades na aplicação de recursos do Programa de Renovação de Frota, Melhoria e Expansão dos Serviços. - DECISÃO Nº 4782/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu autorizar o arquivamento do processo, bem como a devolução do Processo nº 030.018.351/90 à origem.

PROCESSO Nº 2630/95 - Aposentadoria de JOAQUIM LEITE DE SÃO JOSÉ-SLU. - DECISÃO Nº 4783/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto ao SLU, para que, no prazo de 60 dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a. elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 28, observando o disposto na Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para calcular os proventos na proporcionalidade de 32/35 (trinta e dois/ trinta e cinco) avos, de acordo com o mapa de fl. 10, bem como para corrigir a fundamentação legal da Gratificação de Limpeza Urbana, excluindo a Lei 785/94 e inserindo a Lei 342/92; b. esclarecer a divergência apresentada no nome da genitora do servidor (fls. 04 e 13-v), corrigindo, se for o caso, as informações de fl. 04; c. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 7560/96 (apenso o de nº 030.004.357/96) - Aposentadoria de ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA-SEA. - DECISÃO Nº 4784/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0903/97 - Contendo o Ofício Nº 629/97-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para encaminhamento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.033.071/97. - DECISÃO Nº 4785/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, concedeu a prorrogação de prazo, até 26.08.97, para a conclusão da referida tomada de contas especial.

PROCESSO Nº 1744/97 - Contendo o Ofício Nº 611/97-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.039.154/97. - DECISÃO Nº 4786/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a intempestividade apontada, acolheu o pedido, concedendo a prorrogação de prazo, até 10.08.97, para a conclusão da referida tomada de contas especial.

PROCESSO Nº 2006/97 (apenso o de nº 2404/97) - Prestação de contas anual da Fundação Zootécnica do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 4787/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, contido no processo apenso e do documento de fl. 01 dos autos; II - autorizar a prorrogação do prazo, na forma solicitada pela Fundação Zootécnica do DF; III - comunicar à SEFP que o prazo para entrega da Prestação de Contas da FZDF, referente ao exercício de 1996, foi prorrogado até 30.07.97.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 0219/86 (apenso o de nº 1454/85) - Contendo a Representação nº 006/97, da 2ª Inspeção de Controle Externo, sobre o não-atendimento, pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4788/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, à vista do disposto na Representação nº 006/97 da 2ª Inspeção de Controle Externo, decidiu: a) remeter à Procuradoria Geral do Distrito Federal cópia da Decisão nº 4387/95 deste Tribunal e do Ofício constante de fl. 260, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para que informe a esta Corte sobre os resultados alcançados pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 15.244/93, alterado pelo Decreto nº 16.177/94, e apresente as razões pelo silêncio sobre o assunto, transcorridos mais de 02 (dois) anos desde o conhecimento, por aquele órgão jurisdicionado, da decisão plenária em questão; b) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 3571/88 - Termo de Convênio nº 085/88 celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 4789/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) remeter à Secretaria de Segurança Pública cópia dos documentos de fls. 195/197 e 206, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para que remeta a este Tribunal cópia da documentação comprobatória da incorporação do Centro de Internamento e Reeducação-CIR da Fazenda Papuda ao patrimônio do Distrito Federal ou apresente fundadas informações sobre as providências já adotadas visando à regularização patrimonial do bem público em referência; b) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 5223/92 (apenso 1 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa I - Brasília, referente ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 4790/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa da Região Administrativa I - Brasília, referente ao exercício de 1991, bem assim dos documentos de fls. 129 a 177 dos autos, considerando parcialmente atendida a Decisão Nº 6814/95 deste Tribunal; b) relevar o atraso apontado pela instrução; c) com base no inciso II do artigo 17 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.94, julgar regulares com ressalva as contas em apreço, ordenando a expedição dos competentes certificados de quitação aos senhores Paulo de Paiva Fonseca e Haroldo Felipe Coelho Meira, Ordenadores de Despesa da Região Administrativa I - Brasília, respectivamente, nos períodos de 01.01.91 a 25.01.91 e 26.01.91 a 31.12.91; d) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, para que sejam adotadas as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 4333/93 (apenso o de nº 1883/80) - Pensão especial concedida a MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 4791/97. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo

em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço; II) determinar à SEA/DF que elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 26, que consigne o correto valor da parcela Antecipação Salarial; à ocasião, deve ser tornado sem efeito o mencionado documento de fl. 26; III) determinar, ainda, à SEA/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências relativas à integralização da pensão, a partir da vigência da Lei nº 8.112/90 no Distrito Federal: a) formalize processo revisional da pensão, com efeitos a partir de 1.1.1992, fundamentando o ato respectivo no artigo 40, § 5º, da CF/88 e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) efetue o devido ajuste financeiro, com relação aos valores realmente devidos e aqueles eventualmente pagos pelo INSS, a partir de 1.1.1992; c) anexe ao feito comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data de vigência; d) junte aos autos extrato do processo de pensão concedida na forma da Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com indicação dos beneficiários do ex-servidor na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4598/93 - Pensão especial concedida a JOSEPH PEREIRA RAMOS e outra-SEA. - DECISÃO Nº 4792/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à SEA/DF para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências: I. Quanto à concessão de Pensão Especial com fulcro na Lei nº 6.782/80: a) apense aos autos em apreço o processo de aposentadoria do ex-servidor, em atendimento à Decisão Plenária nº 5.793/95, proferida nos autos do Processo nº 1636/92; b) elabore nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 34, que consigne o correto percentual dos adicionais (5% do vencimento); c) torne sem efeito o documento substituído; II. Quanto à integralização da Pensão, a partir da vigência da Lei nº 8.112/90 no Distrito Federal: a) formalize processo revisional da pensão, com efeitos a partir de 1.1.1992, fundamentando o ato respectivo no artigo 40, § 5º, da CF/88 e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) efetue o devido ajuste financeiro, com relação aos valores realmente devidos e aqueles eventualmente pagos pelo INSS, a partir de 1.1.1992; c) anexe ao feito comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão, pelo Distrito Federal, com indicação da data de vigência; d) junte aos autos extrato do processo de pensão concedida na forma da Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com indicação dos beneficiários do ex-servidor na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; e) anexe declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, ante o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4769/93 (apenso o de nº 030.000.630/91) - Pensão especial concedida a NIJALMA LINS DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 4793/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências: I. Quanto à concessão de Pensão Especial com fulcro na Lei nº 6.782/80: a) apense aos autos em exame o processo de aposentadoria do ex-servidor, em atendimento à Decisão Plenária nº 5.793/95, proferida nos autos do Processo nº 1636/92; b) retifique o ato de fl. 10 do apenso para que consigne a correta referência do ex-servidor - NM 29, conforme informações de fls. 8 e 19 do apenso; c) anexe ao feito cópia autenticada do último comprovante de rendimentos do ex-servidor, na forma do artigo 133, inciso V, do RI/TCDF; d) elabore novos Título de Pensão e Certidão de Tempo de Serviço, em substituição aos de fls. 18 e 19 do apenso, corrigindo-se o percentual do Adicional por Tempo de Serviço para 10% (dez por cento) do vencimento, haja visto que o benefício instituído pela Lei-DF nº 22/89 não vigorava à época da concessão da pensão; e) torne sem efeito os documentos substituídos; II. Quanto à integralização da Pensão, a partir da vigência da Lei nº 8.112/90 no Distrito Federal: a) formalize processo revisional da pensão, com efeitos a partir de 1.1.1992, fundamentando o ato respectivo no artigo 40, § 5º, da CF/88 e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) efetue o devido ajuste financeiro, com relação aos valores realmente devidos e aqueles eventualmente pagos pelo INSS, a partir de 1.1.1992; c) anexe ao feito comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão, pelo Distrito Federal, com indicação da data de vigência; d) junte aos autos extrato do processo de pensão concedida na forma da Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com indicação dos beneficiários do ex-servidor na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4983/93 - Pensão especial concedida a ROSA PONTES ALVES e outras-SEA. - DECISÃO Nº 4794/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências: I. Quanto à concessão de Pensão Especial com fulcro na Lei nº 6.782/80: a) anexe aos autos declaração das beneficiárias temporárias da pensão comprobatória de que não exerciam cargo público na data do óbito do genitor; b) esclareça a divergência encontrada entre o valor da parcela Vencimento (fl. 34) e aquele estabelecido pela Portaria nº 32/87-SEA/DF; caso seja comprovada incorreção no Título de Pensão de fl. 34, deve ser substituído por outro que registre o exato valor do Vencimento; c) providencie o ressarcimento ao erário das quantias porventura indevidamente pagas a maior às beneficiárias da pensão, em decorrência do exposto na alínea anterior, observando-se os termos da Decisão Normativa-TCDF nº 02/93; d) informe a atual situação das beneficiárias da pensão, esclarecendo se o benefício continua sendo pago ou se foi alterada a forma de sua concessão, e se as destinatárias das pensões temporárias continuam solteiras e sem exercer cargo público; e) anexe aos autos cópia dos contracheques referentes ao último pagamento efetuado; f) torne sem efeito o Título de Pensão de fl. 34, caso venha a ser substituído na forma da alínea "b" supra; II. Quanto à integralização da Pensão, a partir da vigência da Lei nº 8.112/90 no Distrito Federal: a) formalize processo revisional da pensão, com efeitos a partir de 1.1.1992, fundamentando o ato respectivo no artigo 40, § 5º, da CF/88 e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) efetue o devido ajuste financeiro, com relação aos valores realmente devidos e aqueles eventualmente pagos pelo INSS, a partir de 1.1.1992; c) anexe ao feito comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão, pelo Distrito Federal, com indicação da data de vigência; d) junte aos autos extrato do processo de pensão concedida na forma da Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com indicação dos beneficiários do ex-servidor na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; e) anexe aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, ante o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 7071/93 - Pensão especial concedida a MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 4795/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão de

pensão especial em apreço, ante o cumprimento da diligência determinada às fls. 19 a 22; II) determinar o retorno dos autos à SEA/DF para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências relativas à integralização da pensão, a partir da vigência da Lei nº 8.112/90 no Distrito Federal: a) formalize processo revisional da pensão, com efeitos a partir de 1.1.1992, fundamentando o ato respectivo no artigo 40, § 5º, da CF/88 e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) efetue o devido ajuste financeiro, com relação aos valores realmente devidos e aqueles eventualmente pagos pelo INSS, a partir de 1.1.1992; c) anexe ao feito comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data de vigência; d) junte aos autos extrato do processo de pensão concedida na forma da Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com indicação dos beneficiários do ex-servidor na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; e) anexe aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, firmada pela beneficiária, por força do disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4927/94 - Termo de Convênio nº 923/94 firmado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, com a interveniência da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal e da Administração Regional de Planaltina, e a Associação dos Produtores Rurais do Núcleo Rural Santos Dumont. - DECISÃO Nº 4796/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das manifestações da 2ª. Inspeção de Controle Externo constantes de fls. 63 e 64, decidiu: a) reiterar à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal os termos das alíneas "c" e "d" da Decisão nº 1281/96 deste Tribunal, determinando-lhe que faça juntar à documentação a ser remetida a este Tribunal circunstanciadas justificativas pelo não-atendimento desta Decisão, ante o disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar-DF nº 01/94; b) devolver os autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 6063/94 - Termo de Contrato de Adesão para locação de centrex firmado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. e a Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA. - DECISÃO Nº 4797/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) encaminhar à Sociedade de Abastecimento de Brasília cópia das Decisões nºs 14553/95 e 8091/96 deste Tribunal, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para que comprove o atendimento de seu teor, devendo apresentar, no caso da não-elaboração do termo de aditamento, as devidas justificativas e informar se o ajuste ainda se encontra em vigor; b) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 3330/95 - Prestação de Contas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 4798/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar à Fundação de Apoio à Pesquisa os termos da Decisão nº 1438/97, alertando-a para o disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94 e autorizar a devolução dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 5433/95 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa I - Brasília, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 4799/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar à Administração Regional de Brasília os termos da Decisão nº 1439/97, alínea "c", deste Tribunal, alertando-a para o disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94 e autorizar a devolução dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 0077/96 (apensos os de nºs 040.001.399/95 e 040.004.956/95) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Jardim Botânico de Brasília, relativa ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 4800/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual do ordenador de despesa do Jardim Botânico de Brasília, relativa ao exercício de 1994, e dos documentos acostados às fls. 3 a 30 dos autos; II. determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, no prazo de 30 (trinta) dias, remeta a este Tribunal, para juntada às contas relativas ao exercício de 1994 do ordenador de despesa do Jardim Botânico de Brasília, os documentos comprobatórios da regularização da situação do bem patrimonial nº 29/45 (veículo FIAT Uno), tendo em vista que não consta da carga patrimonial geral da Unidade, embora seja de sua propriedade; III. determinar à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia que, no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos o pronunciamento do Secretário de Estado, previsto no art. 10, inciso IV, da Lei Complementar nº 01, de 9.5.1994, c/c art. 140, inciso X, do RI/TCDF, aprovado pela Resolução nº 38, de 30.10.1990; IV. determinar ao Jardim Botânico de Brasília que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente justificativas para as seguintes falhas apontadas pelo controle interno no Relatório de Tomada de Contas 264/95-DADI/SUAUD (fs. 64 a 68 do Processo nº 040.004.956/95): a) o despacho contendo a autorização de pagamento do Processo nº 191.000.722/94 (aquisição de um microtrator) foi assinado pelo Chefe da Divisão de Administração Geral, que não era ordenador de despesa em 10.8.1994; b) no Processo nº 191.000.959/94, relativo à locação de uma sala, a razão social e o número de inscrição no CGC constantes da Certidão Negativa de Débito diferem dos existentes no empenho; c) o Processo nº 191.000.014/94, relativo à aquisição de vales-transporte, apresentou as seguintes impropriedades: . não estavam anexadas ao processo as NE's nºs 0026, 30.001, 30.003, 30.007 e 30.008; . o documento que a Seção de Orçamento e Finanças recebe para verificar a disponibilidade de crédito não deixa claro qual o valor a ser utilizado na verificação da existência da dotação; . alguns servidores receberam no mesmo mês tanto o vale-transporte como a indenização de transporte, em descumprimento ao artigo 6º do Decreto nº 10.995, de 26.1.1988. Se for o caso, deve o JBB instaurar Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidade pelo dano causado ao Erário Distrital, nos termos do artigo 152 do RI/TCDF; V. autorizar o encaminhamento do Processo nº 040.004.956/96-apenso ao Jardim Botânico de Brasília para cumprimento da diligência referida no item VI anterior e o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 2453/96 (apenso 1 volume) - Resultado de auditoria especial levada a efeito na Secretaria de Administração do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4801/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) reiterar à Secretaria de Administração os termos da diligência contida na alínea "f" da Decisão nº 3235/97, pertinente à publicação da tabela dos cargos efetivos integrantes do quadro de pessoal com o quantitativo de cargos existentes, ocupados e vagos, de que trata o artigo 33 da Lei nº 1.174, de 24 de julho de 1996 (DODF de 25/07/96) - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1997, alertando aquele órgão jurisdicionado para o disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94; b) dar ciência desta decisão à Secretaria de Fazenda e Planejamento; c) devolver os autos à 5ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 6360/96 - Relatório anual sobre os resultados da ação de fiscalização e controle empreendida pela 1ª Inspetoria de Controle Externo no Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX para o Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 4802/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos resultados do procedimento de fiscalização e controle de que cuidam os autos, decidiu: a) alertar a Diretoria Geral de Administração deste Tribunal de Contas que a fundamentação mais adequada para justificar a contratação direta da Imprensa Nacional, tendo por objeto a publicação de assuntos oficiais, encontra-se no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, independente de os valores da despesa ultrapassarem o limite fixado para a dispensa do certame licitatório; b) devolver o feito à 1ª Inspetoria de Controle Externo, autorizando-a a proceder a juntada solicitada no item III das sugestões oferecidas à fl. 108.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3523/89 (apenso o de nº 030.007.663/85) - Revisão dos proventos da aposentadoria de CLESO JOSÉ DA FONSECA-SEA. - DECISÃO Nº 4803/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu considerar legais as alterações efetivadas pelo ato de fls. 190, com a recomendação de posteriormente: a) incluir no ato de fls. 203 a parcela "bloqueio" na proporção de 10/25 avos; b) corrigir, no ato de fls. 204, o cálculo da parcela "bloqueio", que deverá ser proporcional a 10/25 avos.

PROCESSO Nº 3946/92 - Concurso público para provimento de cargos de Agente de Apoio, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 135/92. - DECISÃO Nº 4804/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a realização de auditoria especial, conforme proposto pela 4ª ICE, de sorte a fechar-se o ciclo de controle sobre as admissões de pessoal realizadas com base no concurso público acompanhado no bojo dos autos em apreço, sem prejuízo do exame, para fins de registro, de cada admissão procedida conforme preceitua o inciso III do artigo 78 da LODF (ratificado no inciso III do art. 1º da Lei Orgânica deste Tribunal LC nº 1/94).

PROCESSO Nº 4659/92 - Concurso público para os cargos de Auxiliar de Administração, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 140/92. - DECISÃO Nº 4805/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a realização de auditoria especial, conforme proposto pela 4ª ICE, de sorte a fechar-se o ciclo de controle sobre as admissões de pessoal realizadas com base no concurso público acompanhado no bojo dos autos em apreço, sem prejuízo do exame, para fins de registro, de cada admissão procedida conforme preceitua o inciso III do artigo 78 da LODF (ratificado no inciso III do art. 1º da Lei Orgânica deste Tribunal LC nº 1/94).

PROCESSO Nº 1965/93 - Concurso público para provimento de cargos de Técnico de Atividades Rodoviárias-Área Tecnologia Rodoviária, Especialidade V, da Carreira de Atividade Rodoviária, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 049/93. - DECISÃO Nº 4806/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a realização de auditoria especial, conforme proposto pela 4ª ICE, de sorte a fechar-se o ciclo de controle sobre as admissões de pessoal realizadas com base no concurso público acompanhado no bojo dos autos em apreço, sem prejuízo do exame, para fins de registro, de cada admissão procedida conforme preceitua o inciso III do artigo 78 da LODF (ratificado no inciso III do art. 1º da Lei Orgânica deste Tribunal LC nº 1/94).

Nada mais havendo a tratar, às 11h30, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 42 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

[*] Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 141, de 25.7.97, págs. 5693 a 5697.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 28 DE JULHO DE 1997

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governadora, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

EXONERAR, a pedido, VIVIANE OLIVEIRA PERNA, Matrícula nº 47.961-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Divisão Regional de Serviços Públicos, a partir de 13 de julho de 1997;

EXONERAR IARA AVELLAR BRAGA, Matrícula nº 44.467-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete;

NOMEAR ANTONIO FERREIRA DAMASCENO, Técnico de Assistência à Educação, Matrícula nº 51.667-5/FEDF, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governadora, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

NOMEAR FRANCISCO ALVES DE SOUZA, Motorista, Matrícula nº 50.-348-7/TCB, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Obras e Reparos, da Divisão Regional de Obras Públicas,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governadora, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

DESIGNAR CLINO BENEDITO BENTO, matrícula nº 49.515-8, Advogado, Diretor da Divisão de Administração Gcral, para responder, interina e cumulativamente, sem acumular salários, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria Técnica,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994, resolve:

Reconduzir WELLINGTON CARLOS BATISTA para exercer o mandato de Conselheiro Efetivo do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na qualidade de representante da entidade representativa da Indústria, pelo período de três anos, a contar de 08 de julho de 1997.

Nomear CLÁUDIO COSTA VARGAS para exercer o mandato de Suplente de Conselheiro Efetivo do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na qualidade de representante da entidade representativa da Indústria, pelo período de três anos, a contar de 08 de julho de 1997.

Reconduzir AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA para exercer o mandato de Conselheiro Efetivo do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na qualidade de representante da entidade representativa do Comércio, pelo período de três anos, a contar de 08 de julho de 1997.

Reconduzir JOAQUIM PEREIRA BORGES para exercer o mandato de Suplente de Conselheiro Efetivo do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na qualidade de representante da entidade representativa do Comércio, pelo período de três anos, a contar de 08 de julho de 1997.

Reconduzir LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA para exercer o mandato de Conselheiro Efetivo do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na qualidade de representante da entidade representativa da Agricultura, pelo período de três anos, a contar de 08 de julho de 1997.

Reconduzir ANTÔNIO FERNANDO DE ABREU SOUSA para exercer o mandato de Suplente de Conselheiro Efetivo do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na qualidade de representante da entidade representativa da Agricultura, pelo período de três anos, a contar de 08 de julho de 1997.

Reconduzir JOSÉ DOS SANTOS MOURA para exercer o mandato de Conselheiro Efetivo do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na qualidade de representante da entidade representativa dos proprietários de imóveis, pelo período de três anos, a contar de 08 de julho de 1997.

Nomear MARIA HELENA LIMA PONTES para exercer o mandato de Suplente de Conselheiro Efetivo do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na qualidade de representante da entidade representativa dos proprietários de imóveis, pelo período de três anos, a contar de 08 de julho de 1997.

Reconduzir KLÉBER NASCIMENTO para exercer o mandato de Conselheiro Efetivo do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na qualidade de representante do setor de Transportes, pelo período de três anos, a contar de 08 de julho de 1997.

Reconduzir LUIZ GUTENBERG LIMA SILVA para exercer o mandato de Suplente de Conselheiro Efetivo do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na qualidade de representante do setor de Comunicações, pelo período de três anos, a contar de 08 de julho de 1997.

ARLETE SAMPAIO

CASA MILITAR

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1997

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

NOMEAR, para exercerem a função de Auxiliar Militar na Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, os policiais-militares abaixo relacionados:

- Divisão Administrativa -
CB QPPME JOSÉ ODILSON PARAGUASSÚ SANTOS - Mat. 15.912/3
- Ajudância de Ordens -
SD QPPMC MARCELO FERREIRA HENRIQUE, Mat. 19.509/X

LUCIO SEBASTIÃO ROSSI - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 25 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXXIII, do Artigo 64 do Regimento Interno,

aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

I - **DESIGNAR**, os servidores ALEXANDRE VITOR FIGUEIRA DE FREITAS, matrícula nº 49.548-4, Diretor da Divisão de Administração Geral/DAG, IVAN ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 33.762-5, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças/SOF/DAG, ADRIANA MARQUES FERREIRA LUNIERE, matrícula nº 42.218-5, Encarregado da Seção de Orçamento e Finanças/SOF/DAG, FAUSTELI DA SILVA, matrícula 45.419-2, Assistente da Divisão de Administração do Parque/DAP e MARTA HELENA DE SOUZA, matrícula nº 40.134-X, Assistente da Divisão de Administração Geral/DAG, para sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último, comporem Comissão visando a elaboração das Prestações de Contas referente aos Convênios nºs 023/90 e 023/91, celebrados entre a Administração Regional de Brasília/RA-I e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil/NOVACAP.

II - A referida Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Ordem de Serviço.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 25 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprova do pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER, Licença NOJO ao servidor AUGUSTO SOUZA SANTOS, matrícula nº 32.723-9, Encarregado da Seção de Fiscalização e Controle de Permissionários, da Administração da Rodoferroviária, Símbolo DFG-02, por 08 (oito) dias no período de 14 à 21.07.97, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "B", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo-se em vista o constante da Certidão de Óbito nº 27.141, Livro C-83, Folhas 191, do Cartório de 1º Ofício de Notas, Registros Civil e Protestos, Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 25 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR, o servidor MÁRCIO CARVALHO OLIVEIRA, matrícula nº 72.134-0/NOVACAP, Arquiteto como **EXECUTOR** do Processo nº 141.000.894/97, que trata da Reformulação do Sistema Viário da Via N3 com a Avenida W/3 Norte, a partir da data de sua publicação.

DESIGNAR, o Chefe da Seção de Administração de Próprios, Símbolo DFG-05, como **EXECUTOR** do Processo nº 141.001.097/97, que trata da recuperação e reforma de 1.154,00 M² de Persianas e Painéis em lona crua ou tecido juta resinado, instaladas na Administração Regional de Brasília-RA-I, constituindo limpeza e lubrificação dos trilhos e demais especificações, a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 25 DE JULHO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXV, do Decreto nº 16.247, de 29.12.94, e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve: Conceder a incorporação do benefício previsto no artigo 1º da Lei nº 1004, de 09.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO Nº : 133.000.449/97.

INTERESSADO : ELIZABETH SILVA CHAVES

MATRÍCULA : 27.957-9

DESPACHO : A servidora faz jus a 1/10 (um décimo) da Representação Mensal do DFG-10, a partir de 05.07.97.

PROCESSO Nº : 132.000.068/92.

INTERESSADO : FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA

MATRÍCULA : 23.305-6

DESPACHO : 1- O servidor faz jus a substituição de 1/10 (um décimo) da Representação Mensal do DFG-03, por 1/10 (um décimo) do DFG-10, a partir de 15.07.97. 2- Alterar os 8/10 (oito décimos) da Representação Mensal do DFG-05, para 8/10 (oito décimos) do DFG-10, a partir de 15.07.97, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 1.562 de 15.07.97, totalizando 9/10 (nove décimos) do DFG-10 e 1/10(um décimo) do DFG-03.

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JULHO DE 1997

O ADMIISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Artigo 12, do Decreto No. 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:

CONCEDER O ADICIONAL , previsto no Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, ao servidor:

INTERESSADO: MÁRCIO ROBERTO CIRINO DE PAIVA
MATRÍCULA: 25.124-0
PROCESSO: 140 000044/95

Concedo mais 1/10 de DFG-12 perfazendo um total de 2/5 de gratificação de Gabinete, 1/5 de DFG-01, 1/5 de DFG-12 e 2/10 de DFG-12 à partir de 31/03/97.

RICARDO GONÇALVES PACHECO
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 1997

ADMIISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere atribuída pelo item XXVI, do Artigo 20 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de Dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER: O Benefício Auxílio Natalidade, de acordo com o artigo 196, parágrafo 2º e o Benefício salário família, de acordo com o artigo 197, Inciso I, da Lei 8.112/90, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor: MÁRCIO ROBERTO CIRINO DE PAIVA

MATRÍCULA: 25.124-0

DEPENDETE: MÁRCIO ROBERTO CIRINO DE PAIVA JÚNIOR, nascido em 27.06.97, conforme Certidão de Nascimento apresentada.

RICARDO GONÇALVES PACHECO
Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 28 DE JULHO DE 1997

Assunto: Incorporação de 1/10
PROCESSO: 148.000.960/97

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo inciso XI do art. 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245 de 28/dezembro/1994, publicado no DODF nº 250 de 29/dezembro/1994, combinado com o art. 12, da Lei 1.004 de 09/janeiro/1996, resolve:

I - Conceder incorporação de 1/10 do DFG 08 a partir de 19/07/97, conforme processo citado, ao servidor DOMINGOS FERREIRA DE LIMA, mat. 39.223-5.

II - Encaminhe-se à DAG para as providências cabíveis.

MÂRCIA LIMA BARBOSA
Substituta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto Nº 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei Nº 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:

Autorizar a cessão do servidor FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO, matrícula nº 82.182-9, Auxiliar de Administração Pública, 07 - Z. Primeira Classe - Padrão IV do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU para lotação no Jardim Zoológico de Brasília, até 31/12/98, conforme Processo Nº 030.003.227/97.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto Nº 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei Nº 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:

Autorizar a cessão da servidora IVANY DE BARROS, matrícula nº 34.220-3, Agente de Polícia, PC05, Primeira Classe, Padrão I da Polícia Civil para lotação na Secretaria de Comunicação Social, até 31/12/97, conforme Processo Nº 030.003.241/97

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto Nº 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei Nº 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:

Autorizar a prorrogação da cessão da servidora MARIA ELENA DE JESUS, Assistente Administrativo, matrícula nº 4.400-8 da Companhia Energética de Brasília, para lotação na Companhia do Metropolitano de Brasília - METRÔ, até 31/12/97, conforme Processo Nº 030.003.488/97.

TORQUATO FERNANDO LIMA

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MAIO DE 1997

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 23 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 251, de 27/12/96, página 10649, o ato que concedeu o adicional previsto no § 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora ZILTA ROCHA DE CARVALHO OLIVEIRA.

ONDE SE LÊ:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	RESUMO DA CONCESSÃO			CONVERSÃO P/ DÉCIMOS		
	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
NOME: ZILTA R. DE CARVALHO OLIVEIRA	3/5	DF-12	12-07-94	6/10	DF-12	01-02-96
MATRÍCULA: 03.675-7	1/5	DF-07	12-07-94	2/10	DF-07	01-02-96
LOTAÇÃO: APOSENTADO/SE			Efeitos financeiros			
PROCESSO: 030.007.107/96			07.08.96			

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti

R\$ 87,12

Remessa via Correios

R\$ 223,08

Informações e dúvidas:

Arquivo do Palácio do Buriti

telefones: (061) 225-7803

316-4137 e 213-6312

LEIA-SE:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	RESUMO DA CONCESSÃO			CONVERSÃO P/ DÉCIMOS		
	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
NOME: ZILTA R. DE CARVALHO OLIVEIRA	3/5	DF-11	12-07-94	6/10	DF-11	01-02-96
MATRÍCULA: 03.675-7	1/5	DF-07	12-07-94	2/10	DF-07	01-02-96
LOTAÇÃO: APOSENTADO/SE	1/5	DF-08	12-07-94	2/10	DF-08	01-02-96
PROCESSO: 030.007.107/96			Efeitos financeiros 07.08.96			

MARILUCI BATISTA ALBUQUERQUE

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 28 de julho de 1997PROCESSO Nº : 040.000.567/97
INTERESSADO : MÁRIO TINOCO DA SILVA
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Torna-se sem efeito o despacho publicado no DODF nº 138, de 22 de julho de 1997, página 5555, que concedeu 1 (uma) diária a MÁRIO TINOCO DA SILVA, matrícula nº 44.272-0, Secretário de Fazenda e Planejamento, para participar da Reunião do CONFAZ no dia 25 do corrente mês, tendo em vista a desistência do interessado quanto a sua participação no citado evento.

Publique-se e encaminhe-se o processo ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA
Adjunto

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 21 DE JULHO DE 1997

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 143, combinado com o Art. 149 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

DESIGNAR os servidores AGTON DIAS SANTOS, matrícula nº 200.841-6, VERA LUCIA BURJAK FARIAS GABRIEL, matrícula nº 100.367 e REGINA DOS SANTOS SCALA, matrícula nº 200.842-4, todos Analistas de Administração Pública, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar o fato de que trata o Processo nº 062.000.441/97.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 21 DE JULHO DE 1997

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

DESIGNAR os servidores LUIZ CARLOS DA COSTA RIOS, matrícula nº 119.979-0; MARGARIDA COSTA BARBOSA DE MORAES, matrícula nº 100.028-4; DEUSÉDIMO COELHO MESQUITA, matrícula nº 100.132-9; EDINALDO CUNHA PIMENTA, matrícula nº 100.786-6; e EDNA FIGUEREDO DA COSTA, matrícula nº 30846-3, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem um grupo de trabalho encarregado de proceder, no prazo de 06 meses, a partir da data de publicação, as seguintes tarefas:

1. avaliar toda a documentação existente no órgão, referente à administração patrimonial e propor o necessário cancelamento de carga para os bens que tenham sido transferidos, recolhidos ou baixados.
2. Organizar e propor, com base em normas regulamentares, o efetivo controle dos bens que venham a ser transferidos, recolhidos ou baixados.
3. Providenciar o levantamento *in loco* dos bens patrimoniais e proceder, segundo a orientação do Órgão Central do Sistema de Administração Patrimonial, a emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade com dados atualizados.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1997 (*)

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Instrução No. 013 de 1º. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Declarar Vacância do Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - 2ª. Classe, Padrão VII, (Agente de Cinematografia e Microfilmagem), do quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ocupado por EDSON CHARLES VIEIRA DO NORTE, matrícula No. 127.694-8, lotado no Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde - CEDRHUS, em virtude de sua posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Artigo 33, Inciso VIII, da Lei No. 8.112/90, a partir de 16/06/97, conforme autos do processo No. 061.004.742/97.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do sub-item 4.1 da Instrução No. 13 de 1º. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Prorrogar, consoante o que dispõe o Artigo 152 (caput) da Lei 8.112/90, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de 11 de abril de 1997 publicada no DODF de 16 de abril de 1977, que apura os fatos constantes no Processo No. 061.009.208/96.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do item I, da Instrução No. 13 de 1º. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Absolver a servidora ADARCY LOPES CURSINO, Assistente Intermediário de Saúde II (Auxiliar de Enfermagem) Classe Especial, Padrão V, matrícula No. 112496-0, lotada no HRT, pela prática de ilícito tipificado no processo No. 061.000666/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas do item I, da Instrução No. 13 de 1º. de agosto de 1995, resolve: Aplicar a penalidade de Suspensão por 30 (trinta) dias, ao servidor LAFAIETE ALVES PINHEIRO, Assistente Intermediário de Saúde II (Auxiliar de Enfermagem), 3ª. Classe, Padrão III, matrícula 134657-1, lotado no HAB, pela prática do ilícito tipificado no inciso VII do Artigo 132, da Lei 8.112/90, conforme autos do processo No. 061.000386/97.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do sub-item 4.1 da Instrução No. 13 de 1º. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Prorrogar, consoante o que dispõe o Artigo 152 (caput) da Lei 8.112/90, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de 16 de maio de 1997 publicada no DODF de 20 de maio de 1997, que apura os fatos constantes no Processo No. 061.003.280/97.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 18, DE 23 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1997, resolve:

Designar, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1997, MAGDALENA SOPHIA OLIVEIRA PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ, matrícula nº 26.207-2, Assessor do Gabinete/SECRAS, Símbolo DFA-12, para substituir CYNTHIA TELES PETER SILVA, matrícula nº 47.808-3, Chefe de Gabinete, Cargo de Natureza Especial, da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal, no período de 23.07.97 a 21.08.97, por motivo de licença médica do Titular.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 19, DE 28 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25, Inciso X e XI, do Decreto nº 4.037 - B, de 30.12.1977, e o que consta do Processo nº 030.009.815/96, resolve:

I- Designar a servidora MARIA SILVA TORRES, matrícula nº 26.087-8, Técnico de Administração Pública, Executora do Contrato 01/97, celebrado com a firma FERREIRA & CHAGAS LTDA, cabendo à designada as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29.11.94 e demais normas inerentes ao assunto.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO
DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 1997

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V, da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995, e o que consta do processo nº 101 000604/97, resolve:

Autorizar Licença para tratar de Interesses Particulares à servidora VÂNIA GUIMARÃES COLIN, matrícula nº 7583-3, Assistente Superior em Serviços Sociais, Especialidade - Psicóloga, do Quadro de Pessoal Efetivo da FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, a partir de 15/10/97, nos termos do artigo 91, da Lei 8.112/90.

GABRIEL COLAÇO SALES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 25 DE JULHO DE 1997 (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "h", da Instrução nº 001, de 23/01/95, resolve,

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 119, de 25.6.97..

REVER os adicionais concedidos aos servidores abaixo relacionados, através de Atos publicados no DODF, para ALTERAR, quando for o caso, e TRANSFORMAR, a partir de 01/02/96, as parcelas incorporadas, nos termos da Lei nº 1004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, conforme a seguir discriminado.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	PARCELAS INCORPORADAS
INOME: CÉLIA MARIA MARQUES MATRÍCULA nº: 6023-2 PROCESSO nº: 101.001134/94	102/10 DF-11 + 06/10 DF-12
INOME: DINALVA MARIA DA SILVA OLIVEIRA MATRÍCULA nº: 6290-1 PROCESSO nº: 101.001454/94	106/10 DF-02
INOME: ERÔNIA FRANCISCA RODRIGUES MATRÍCULA nº: 2583-6 PROCESSO nº: 101.001163/94	105/10 DF-09
INOME: MARINA MALAGÔ MATRÍCULA nº: 5876-9 PROCESSO nº: 101.001225/94	107/10 GEG-ASSISTENTE
INOME: ROSALI DA CONCEIÇÃO COSTA MATRÍCULA nº: 5411-9 PROCESSO nº: 101.001029/92	107/10 DF-12 + 03/10 DF-09
INOME: SANDRA REGINA MOREIRA RODRIGUES PIMPÃO MATRÍCULA nº: 5880-7 PROCESSO nº: 101.000334/92	102/10 DF-12 + 02/10 DF-11 + 02/10 DF-09 + 03/10 DF-07
INOME: ANGELA SEBASTIANA DOS SANTOS PEREIRA MATRÍCULA nº: 6837-3 PROCESSO nº: 101.000661/96	102/10 DF-02
INOME: ELIETH ARRUDA ALVES MATRÍCULA nº: 6564-1 PROCESSO nº: 101.000830/96	102/10 DF-02
INOME: FRANCISCO CARNEIRO VALE MATRÍCULA nº: 3418-5 PROCESSO nº: 101.000715/96	102/10 DF-10
INOME: TELMA LEITE DE ANDRADE NOLETO AIRES MATRÍCULA nº: 7258-3 PROCESSO nº: 101.000391/97	102/10 DF-11
INOME: ANTÔNIO RAIMUNDO DOS SANTOS MATRÍCULA nº: 6608-7 PROCESSO nº: 101.000518/96	103/10 DF-07
INOME: ANTÔNIO GONZAGA DA SILVA MATRÍCULA nº: 1598-9 PROCESSO nº: 101.001444/96	102/10 DF-06 + 02/10 DF-02

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º, Inciso III, Alínea "h", da Instrução nº 001, de 23/01/93, resolve,

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, o adicional de DÉCIMOS, previsto no artigo 1º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, regulamentado pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
INOME: CÉLIA MARIA MARQUES MATRÍCULA nº: 6023-2 PROCESSO nº: 101.001134/94	01/10 DF-12	25/03/97
INOME: DINALVA MARIA DA SILVA OLIVEIRA MATRÍCULA nº: 6290-1 PROCESSO nº: 101.001454/94	01/10 DF-02	17/02/97
INOME: ERÔNIA FRANCISCA RODRIGUES MATRÍCULA nº: 2583-6 PROCESSO nº: 101.001163/94	01/10 DF-09	12/12/96
INOME: ROSALI DA CONCEIÇÃO COSTA MATRÍCULA nº: 5411-9 PROCESSO nº: 101.001029/92	01/10 DF-12	05/02/96
INOME: SANDRA REGINA MOREIRA RODRIGUES MATRÍCULA nº: 5880-7 PROCESSO nº: 101.000334/92	01/10 DF-07	05/01/97
INOME: MARINA MALAGÔ MATRÍCULA nº: 5876-9 PROCESSO nº: 101.001225/94	01/10 GEG-ASS.	25/07/96
INOME: ANGELA SEBASTIANA DOS SANTOS PEREIRA MATRÍCULA nº: 6837-3 PROCESSO nº: 101.000661/96	01/10 DF-02	27/03/97
INOME: ANTÔNIO GONZAGA DA SILVA MATRÍCULA nº: 1598-9 PROCESSO nº: 101.001444/96	01/10 DF-02	15/04/97

INOME: ANTÔNIO RAIMUNDO DOS SANTOS MATRÍCULA nº: 6608-7 PROCESSO nº: 101.000518/96	01/10 DF-07	10/01/97
INOME: ELIETH ARRUDA ALVES MATRÍCULA nº: 6564-1 PROCESSO nº: 101.000830/96	01/10 DF-02	17/04/97
INOME: FRANCISCO CARNEIRO VALE MATRÍCULA nº: 3418-5 PROCESSO nº: 101.000715/96	01/10 DF-10	17/04/97
INOME: GILMAR DOS REIS MATRÍCULA nº: 2565-8 PROCESSO nº: 101.000330/97	01/10 DF-07	30/04/97
INOME: MARIA DA CONCEIÇÃO ADEODATO MATRÍCULA nº: 5520-4 PROCESSO nº: 101.000613/97	01/10 DF-09	14/04/97
INOME: THELMA LEITE DE A. NOLETO AIRES MATRÍCULA nº: 7258-3 PROCESSO nº: 101.000391/97	01/10 DF-11	19/04/97

(*) Republicadas por terem saído com incorreção, do original, no DODF nº 122, de 30.6.97, pag. 4797.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, e tendo em vista o disposto na Lei nº 981, de 15 de dezembro de 1995, resolve:

1. Constituir Comissão de Sindicância incumbida de proceder à apuração de responsabilidade sobre irregularidades ocorridas no âmbito do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos, conforme processo nº 030.009.282/90.
2. Designar, para comporem a Comissão de que trata o item anterior, os servidores, CRISTINA NERY DE BRITO DIAS, matrícula nº 43.633-X, MÁRCIA PORTO MARSICO FERNANDES, matrícula nº 31.885-X, ANDRÉ LUIS RIBEIRO AREAL, matrícula nº 30.622-3, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, cabendo a Presidência ao primeiro.
3. Estipular o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

NAZARENO STANISLAU AFFONSO

PORTARIA Nº 37, DE 25 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, resolve:

- 1 - Constituir Comissão Especial de Licitação para ampliação do sistema existente do Transporte Vizinhança.
- 2 - A Comissão de que trata o item anterior será composta pelos servidores, sob a presidência do primeiro, JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE PACHECO, matrícula nº 91.140-8-DMTU/DF, ELAINE FREITAS ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 92.030-4-DMTU/DF, JOSÉ CARLOS FREIRE MURTA, matrícula nº 55.010-8-TCB, MÁRCIO ANTÔNIO RICARDO DE JESUS, matrícula nº 92.117-3-DMTU/DF, LUIZ CARLOS DE SOUZA NEVES PEREIRA, matrícula nº 55.426-X-TCB, MARIA ISABEL BORGES G. DIDEROT, matrícula nº 21.773-5-ST.
- 3 - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final.
- 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARENO STANISLAU AFFONSO

PORTARIA Nº 38, DE 25 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, resolve:

- 1 - Constituir Comissão Especial de Licitação do Sistema de Transporte Executivo ampliado.
- 2 - Designar, para compor a Comissão de que trata o item anterior, sob a presidência do primeiro, os servidores JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE PACHECO, matrícula nº 91.140-8-DMTU/DF, ELAINE FREITAS ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 92.030-4-DMTU/DF, JOSÉ CARLOS FREIRE MURTA, matrícula nº 55.010-8-TCB, MÁRCIO ANTÔNIO RICARDO DE JESUS, matrícula nº 92.117-3-DMTU/DF, LUIZ CARLOS DE SOUZA NEVES PEREIRA, matrícula nº 55.426-X-TCB, MARIA ISABEL BORGES G. DIDEROT, matrícula nº 21.773-5-ST.
- 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARENO STANISLAU AFFONSO

PORTARIA Nº 39, DE 25 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

- 1 - Constituir Comissão Especial de Licitação, com o objetivo de licitar os estacionamentos remoto e rotativo do Setor Comercial Sul.
- 2 - Designar, para compor a Comissão de que trata o item anterior, sob a presidência do primeiro, os servidores SAMUEL DIAS JÚNIOR matrícula n.º 94.257-7-DER/DF, IVANILDES LIRA DOUEMENT, matrícula n.º 93.705-7 - DER/DF, MANOEL DOS SANTOS, matrícula n.º 93.797-5-DER/DF, JOSÉ CARLOS XAVIER, matrícula n.º 49.168-3-DMTU/DF, MARCELO AGUIAR DOS SANTOS, matrícula n.º 47.489-4-SECRAS, IVO CLÁUDIO DE SOUZA matrícula n.º 762-5-DETRAN/DF.
- 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARENO STANISLAU AFFONSO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no DODF de 04.01.96, e considerando o parecer da Seção de Direitos e Deveres/DIPES/DAG, no processo nº 052.001.266/97, resolve: Cessar o pagamento de Adicional de Periculosidade concedido ao servidor SANDRO MARTINS VIEIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 35.068-0, a partir de 21.05.97.

JOSE FERNANDES DA SILVA FILHO

ORDEN DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no "DODF" de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.001.506/97, resolve: CESSAR o Adicional de Insalubridade do servidor BENEDITO WANDERLEY ROCHA, Agente de Polícia, matrícula nº 21.075-7, a partir de 23.06.97.

JOSE FERNANDES DA SILVA FILHO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 24 DE JULHO DE 1997

O Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01, de 24 de março de 1995, e tendo em vista o constante do processo nº 081.001876/97, resolve designar Francisco José Teles de Lima, matrícula 661-0, Chefe da Seção de Cadastro Financeiro/DP/DAG/FCDF, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Convênio nº 003/97-FCDF, celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Fundação Banco do Brasil, tendo por objeto a Prestação de Serviços atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP. Tudo de acordo com os termos constantes do processo acima citado.

HAMILTON PEREIRA DA

SECRETARIA DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA E AUXÍLIO NATALIDADE

SERVIDOR: PATRÍCIA MOREIRA XAVIER

MATRÍCULA: 39.146-8

DESPACHO: Concedo Salário -Família, nos termos do Art. 197, da Lei nº 8.112/90, pela dependente LUISA XAVIER DE CARVALHO, filha, nascida em 21.07.96.

SERVIDOR: OTÁVIO LUIZ MARTINS DE ASSIS

MATRÍCULA: 47.845-8

DESPACHO: Concedo Salário-Família, nos termos do Art. 197, da Lei nº 8.112/90, pela dependente MARIANA MOURA DE ASSIS, filha, nascida em 27.06.97 e Auxílio Natalidade conforme Art. 196 do mesmo diploma legal.

SERVIDOR: JOÃO VERAS JORGE

MATRÍCULA: 39.126-3

DESPACHO: Concedo Salário-Família, nos termos do Art. 197, da Lei nº 8.112/90, pelo dependente HUDSON DA SILVA JORGE, filho, nascido em 26.06.97 e Auxílio Natalidade conforme Art. 196 do mesmo diploma legal.

MARCELO DOURADO
Adjunto

BRASÍLIA



ONDE TODOS PODEM LER

BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASÍLIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional
de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL



SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À CESSÃO DE USO Nº 1/97

PROCESSO Nº 030.001.978/97 - PARTES:DF/SUADE X MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência desta Cessão de Uso de nº 001/97, por mais 120(cento e vinte) dias, além de incluir novas localidades a serem contempladas com a perfuração de poços tubulares profundos pelas razões expostas e justificadas nos autos do processo às fls. 35 a 44, atendendo a seguinte ordem de prioridade: 1ª - Camping Club; 2ª - Morada da Serra; 3ª - Mansões Odicéia; 4ª - Recreio da Barragem. VIGÊNCIA: A partir do dia 14.07.97 até 10.11.97. Assinatura: 22.06.97. SIGNATÁRIOS: JAMES LEWIS GORMAN JÚNIOR, Subsecretário e ORDALINO GARCIA DE MELO, Prefeito do Município.

Of. 052/97-1ª SPR/PRG/DF.

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO PADRÃO Nº 7/97(*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 141.002.676/97 - PARTES: Administração Regional de Brasília/RA-I e a Companhia Energética de Brasília-CEB - OBJETO: Execução de Obras previstas no Orçamento Participativo relativo à ampliação do sistema de iluminação pública na Região Administrativa de Brasília - PRAZO: 08/07/98 - VALOR TOTAL: R\$ 843.807,00 (oitocentos e quarenta e três mil e oitocentos e sete reais) - NOTA DE EMPENHO INICIAL: Nº 338/97, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) emitida em 07/07/97, sob o elemento de despesa 459051, na modalidade estimativo - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMAS DE TRABALHO: 10.060.0327.1214.0004 - 10.060.0327.1214.0005 - 10.060.0327.1214.0006 - 10.060.0327.1214.0007 - FONTE DE RECURSOS: 004 - CÓDIGO U.O.: 11.103 - NATUREZA DA DESPESA: 459051 - FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/94 - VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal à expensas da Administração - DATA DE ASSINATURA: 08/07/97 - SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Antonio Carlos de Andrade, na qualidade de Administrador Regional de Brasília - Pela CONTRATADA: José Carlos Vidal, na qualidade de Diretor-Presidente e Nelson José Hubner Moreira, na qualidade de Diretor de Distribuição.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 133, de 15.7.97, pág. 5244.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
DA PERMISSÃO DE USO PADRÃO Nº 13/94

PROCESSO Nº 131.000.901/96 - PARTES: DF/RA-II X BENÍCIO MESQUITA SANTOS. OBJETO: - DA RETIFICAÇÃO: Fica excluída da emenda do Termo de Permissão de Uso em tela a referência à inexigibilidade de licitação, passando a mesma a ter a seguinte redação: “Permissão de Uso Padrão nº 13/94, celebrada entre o DISTRITO FEDERAL, por meio da Administração Regional do Gama objetivando a ocupação de área anexa a banca de jornais e revistas, sob procedimento licitatório.” O item 3 - Do prazo, passa a ter a seguinte redação: “O prazo de vigência deste ajuste será, a partir da data de sua assinatura, de 60 meses, prorrogável por uma única vez, por igual período, obrigando-se a parte interessada a manifestar-se com antecedência mínima de 30(trinta) dias.” Assinatura: 30.06.97. SIGNATÁRIOS: CÍCERO CANDIDO SOBRINHO, Administrador Regional do Gama e BENÍCIO MESQUITA SANTOS, Permissionário.

Of. nº 052/97-1ª SPR/PRG/DF.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 1/97
AO CONTRATO Nº 284/96
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 146.000.568/96 - PARTES:DF/RA-XVI X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO-FUNAP. OBJETO: DA PRORROGAÇÃO - A vigência do contrato em referência que finda em 30.04.97, fica prorrogada até 31.08.97, entrando em vigor na data de sua assinatura. Assinatura: 30.04.97. SIGNATÁRIOS: PAULO CÉZAR TIMM, Administrador Regional do Lago Sul e ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, Presidente da FUNAP.

Of. 052/97-1ª SPR/PRG/DF.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/96
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 146.000.568/96 - PARTES: DF/RA-XVI X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO-FUNAP. OBJETO: A prestação de serviços de limpeza, conservação e

manutenção da Região Administrativa do Lago Sul por 15(quinze) detentos do Sistema Penitenciário de Brasília, assistidos pela FUNAP. VALOR TOTAL: R\$ 9.864,00 (nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10058032311910001. FONTE DE RECURSOS: 000. U.O.: 11118. NATUREZA DE DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 111/96, emitida em 14.06.96, no valor de R\$ 14.796,00 (quatorze mil e setecentos e noventa e seis reais), amulada parcialmente pela NE Nº 181/96, no valor de R\$ 4.932,00 (quatro mil e novecentos e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: 04(quatro) meses, até 31.12.96, a partir da assinatura. Assinatura: 09.09.96. SIGNATÁRIOS: ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO, Administrador Regional e ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, Presidente da Contratada.

Of. 052/97 - 1ª SPR/PRG/DF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 1/96
AO CONTRATO Nº 284/96
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

PROCESSO Nº 146.000.568/96 - PARTES:DF/RA-XVI X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO-FUNAP. OBJETO: DA PRORROGAÇÃO - A vigência do contrato em referência que finda em 31.12.96, fica prorrogada até 30.04.97, a partir da data de assinatura. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DISTRITO FEDERAL: Fornecer o vale transportes ou transporte próprio necessário ao deslocamento dos presos. Fornecer uma refeição diária (almoço) ao preso. Assinatura: 30.12.96. SIGNATÁRIOS: ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO, Administrador Regional do Lago Sul e ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, Presidente da FUNAP.

Of. 052/97-1ª SPR/PRG/DF.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 291/97-DAT/SUREC/SEFP

Isenção de ICMS nas operações de fornecimento de Energia Elétrica e de Serviços de Telecomunicações para Sedes de Representações de Organismos Internacionais, de caráter permanente.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no item 92 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 16.102 de 30.11.94 (Convênio ICMS nº 158/94), declara:

Que a Sede de Representação de Organismo Internacional, de caráter permanente, abaixo está isenta do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS nas operações de fornecimento de energia elétrica e de serviços de telecomunicações, referente aos números de medidores de energia elétrica, números de linhas telefônicas, FAX, DATAFAX e Terminal RENPAC, conforme especificados abaixo, utilizados na sua Sede, a partir de 22 de março de 1995.

Processo nº : 040.005383/97

Interessado : INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA - IICA
Endereço : SHIS QI 5, CJ 9, BL D, COMÉRCIO LOCAL - GILBERTO SALOMÃO, BRASÍLIA.

Este ato só terá validade a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 292/97-DAT/SUREC/SEFP

Isenção de ICMS nas operações de fornecimento de Energia Elétrica e de Serviços de Telecomunicações para Sedes de Missões Diplomáticas.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no item 92 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 16.102 de 30.11.94 (Convênio ICMS nº 158/94), declara:

Que a Sede da Missão Diplomática abaixo está isenta do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações de fornecimento de energia elétrica e de serviços de telecomunicações, referente ao(s) número(s) de medidor(es) de energia elétrica, número(s) de linha(s) telefônica(s), FAX, DATAFAX e Terminal RENPAC, conforme especificados abaixo, utilizados na sua Sede, a partir de 22 de março de 1995.

Processo nº : 040.006171/97.

Interessado : EMBAIXADA DA REPÚBLICA DA BULGÁRIA.

DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA

EDITAL Nº 12, DE 24 DE JULHO DE 1997

A CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA, DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO. DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 16, inciso IV da Lei 657, de 25-01-94, e artigo 33, inciso II do Decreto 16.106, de 30-11-94, após declarada a REVELIA nos termos do artigo 32, inciso I do supracitado Decreto, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem a esta Divisão da Receita, localizada na área especial s/n, praça 01, setor leste, Gama-DF, no horário de 9:00 às 17:00 horas, no prazo de 10(dez) dias após a data da publicação do presente Edital, a fim de comprovar o cumprimento das exigências descritas nos Autos de Infração a seguir enumerados, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa de acordo com o art. 33 Parágrafo segundo do Decreto acima citado.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	A.I.
040.002274/97	Areal São Francisco Mat. de Construção Ltda Me	222/97
040.007664/97	Brasília Instaladora Comércio e Indústria Ltda	1059/97
040.007674/97	Izabel Cristina Rodrigues Tozetti	1037/97
040.008310/97	Indiana Comércio e Rep. de Móveis e Artesanato Ltda	975/97
040.006035/97	Planalto Central Móveis Ltda	858/97

BANCO DE BRASÍLIA S.A. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB Banco de Brasília S.A., para a contratação dos serviços de preparação e autenticação de documentos acolhidos no serviço de caixa rápido das agências do BRB, com a empresa ASBACE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS - ATP S.A., de acordo com o inciso IV, do Artigo 24 da Lei 8.666/93, torna público que a Chefe do Departamento de Administração de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, "em exercício", Sra. Margareth Lázara Ferreira Portella, ratificou o ato de dispensa de licitação em 26.07.97. Processo nº 331/97.

Brasília, 28 de julho de 1997
FRANCISCO DE ASSIS GOMES
Gerência de Contratos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/97

Processo: 082.01912776 - Partes: FEDF x DUPLIFAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
- ass: 25.07.97 - vigência: 12 (doze) meses - Objeto: Manutenção corretiva de 120 duplicadores elétricos, a tinta, marca Ronco, conforme o disposto no Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 22/97. - valor: R\$ 62.016,00 (sessenta e dois mil e dezesseis reais) - Nota de Empenho: 2082/97. - Programa de Trabalho: 80420188210001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 003 - Assinantes: p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/ DUPLIFAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.: Julimar Gonçalves Cavalcante.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 38/97

Abertura: 14/08/97 às 15:00 horas;
Objeto: Recuperação e reabastecimento de extintores de incêndio da FEDF;
Grupos: 11.01, 20.05 e 97.91.
O respectivo Edital poderá ser adquirido no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", sala 225, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o dia 13/08/97.

Brasília, 28 de julho de 1997
EVERALDO MENDONÇA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 061.004567/97
Entidade responsável: FHDF
Objeto: inciso X, artigo 24, lei 8.666/93
Justificativa: locação de imóvel para o PSC
Data do ato de ratificação: 23.07.97
Responsável pelo ato de ratificação: Dra. Maria José Conceição-Secretária de Saúde

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 061.036150/97
Entidade responsável: FHDF
Objeto: aquisição de peças destinadas ao equipamento Polymat B
Justificativa: inciso I, artigo 25, lei 8.666/93
Data do ato de ratificação: 18.07.97
Responsável pelo ato de ratificação: Dra. Maria José Conceição-Secretária de Saúde

Processo: 061.004410/97
Entidade responsável: FHDF
Objeto: aquisição de peças destinadas ao equipamento Baumer
Justificativa: inciso I, artigo 25, lei 8.666/93
Data do ato de ratificação: 18.07.97
Responsável pelo ato de ratificação: Dra. Maria José Conceição-Secretária de Saúde

Processo: 061.004041/97
Entidade responsável: FHDF
Objeto: prestação de serviços e fornecimento de peças em equipamento CGR
Justificativa: caput e inciso I, artigo 25, lei 8.666/93
Data do ato de ratificação: 23.07.97
Responsável pelo ato de ratificação: Dra. Maria José Conceição-Secretária de Saúde

Processo: 061.005067/97
Entidade responsável: FHDF
Objeto: aquisição de deflazacort 30mg e outro
Justificativa: inciso I, artigo 25, lei 8.666/93
Data do ato de ratificação: 23.07.97
Responsável pelo ato de ratificação: Dra. Maria José Conceição-Secretária de Saúde

Processo: 061.003149/97

Entidade responsável: FHDF

Objeto: assinaturas do Correio Braziliense e do Jornal de Brasília
Justificativa: artigo 25-caput, lei 8.666/93

Data do ato de ratificação: 23.07.97

Responsável pelo ato de ratificação: Dra. Maria José Conceição-Secretária de Saúde

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/96 (*)

Processo: 062001087 96 Partes: INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: Execução das Obras de reforma e ampliação do Instituto de Saúde e Gerência de Controle de Zoonoses, conforme especificado na proposta de fls. 04/18 e na justificativa de dispensa de licitação à fls. 19, que passam a integrar o presente termo. Da prorrogação: O prazo de vigência do referido Contrato, fica, por este Termo de Aditamento, prorrogado até 31/12/97, a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 13075002510150002 Natureza da Despesa: 459051 e 349039, fonte de recurso 000 e 004, procedente do orçamento de Distrito Federal para o corrente exercício. Signatários: Pelo ISDF: LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA, na qualidade de Diretora, pela CONTRATADA: OTO SILVERIO GUMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Edificações, respectivamente. Testemunhas: Antônio Augusto Araújo Pires e Osni Nascimento Batista.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 138, de 22.7.97.

RESULTADO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/97

A CPI. ISDF comunica aos interessados que foi negado provimento do recurso interposto pela firma MB Bioquímica Ltda. contra a sua inabilitação.

Brasília-DF, 25 de julho de 1997
ELLANE DA SILVA LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPECIE: Contrato nº 069/97-PJ-FHDF. CONTRATANTES: HELENA DE FÁTIMA AFONSO e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Locação do Imóvel, situado à QR. 516, conjunto 10, casa "03", SAHAMBIA/DF. VALOR: Mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042822710003. FONTE: 038000000. NATUREZA DA DESPESA: 349036. N.E. Nº: 04850/97. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de Licitação, com base no inciso X, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Processo nº 061.004906/97-FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/96, Lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 22/07/97. PELA LOCADORA: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. PELA LOCADORA: HELENA DE FÁTIMA AFONSO. TESTEMUNHAS: SILONITE FERREIRA DE OLIVEIRA e KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

ESPECIE: Contrato nº 070/97-PJ-FHDF. CONTRATANTES: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO "ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS" e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Locação de 4 andares (60, 70, 80 e 90), no Ed. Pioneiras Sociais, em BRASÍLIA/DF, situado no SMHS Q. 101 Bloco B, nº 45. VALOR: Mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por cada andar, perfazendo um Total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13007002120900002. FONTE: 038000000. N.E. Nº: 04852/97. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 (vinte e um) meses consecutivos a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de Licitação, com base no inciso X, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Processo nº 061.002197/97-FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/96, Lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 23/07/97. PELA LOCADORA: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. PELA LOCADORA: MARÍLIA MENDONÇA LEÃO. TESTEMUNHAS: FRANCISLAINE CAETANO BARROS e KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

ESPECIE: Contrato nº 071/97-PJ-FHDF. CONTRATANTES: ANTONIO MENEZES DOS SANTOS e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Locação do Imóvel, situado à QR. 306, conjunto 16, casa "07", SAHAMBIA/DF, com uma área construída aproximada de 50 m2. VALOR: Mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042822710003. FONTE: 038000000. NATUREZA DA DESPESA: 349036. N.E. Nº: 04913/97. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar de sua assinatura. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de Licitação, com base no inciso X, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Processo nº 061.004904/97-FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/96, Lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 23/07/97. PELA LOCADORA: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. PELA LOCADORA: ANTONIO MENEZES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: SILONITE FERREIRA DE OLIVEIRA e KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

ESPECIE: Convênio nº 013/97-PJ-FHDF. PARTICIPANTES: SECONCI/DF-SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Integração de ações em favor da atenção em saúde bucal destinada à população carente do Distrito Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a partir da publicação do seu extrato no DODF. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. DATA DE ASSINATURA: 23/07/97. PELA FHDF: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. PELA SECONCI/DF: MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: LEDA MARIA MORAIS DA SILVA e KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 18/96

PROCESSO: 101.001.910/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e as OBRAS ASSISTENCIAIS CENTRO ESPÍRITA IRMÃO JORGE; OBJETO: prorrogar os prazos da execução e da vigência até 31/12/97, alterar o valor "per capita" diário, suplementar recursos em função da prorrogação e da alteração do valor "per capita"; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15081048723170001; NATUREZA DA DESPESA: 345039; FONTE: 062001346; ASSINATURA: 24/07/97; VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/97; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: Melchior Munhoz Filho.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 19/96

PROCESSO: 101.002.039/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e A ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA /CENTRO EDUCACIONAL DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM LUDOVICO PAVONI; OBJETO: prorrogar os prazos da execução e da vigência até 31/12/97, alterar o valor "per capita" diário, suplementar recursos em função da prorrogação e da alteração do valor "per capita"; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15081048723170001; NATUREZA DA DESPESA: 345039; FONTE: 062001346; ASSINATURA: 25/07/97; VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/97; PUBLICAÇÃO: NO DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: Giuseppe Rinaldi.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 20/96

PROCESSO: 101.002.068/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e A ASSOCIAÇÃO De MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS- AMPARE; OBJETO: prorrogar os prazos da execução e da vigência até 31/12/97, alterar o valor "per capita" diário, suplementar recursos em função da prorrogação e da alteração do valor "per capita"; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15081048723170001; NATUREZA DA DESPESA: 345039; FONTE: 062001346; ASSINATURA: 25/07/97; VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/97; PUBLICAÇÃO: NO DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: Fernando Antonio De Almeida.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 37/96

PROCESSO: 101.002.076/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO; OBJETO: prorrogar os prazos da execução e da vigência até 31/12/97, alterar o valor "per capita" diário, suplementar recursos em função da prorrogação e da alteração do valor "per capita"; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15081048321180003; NATUREZA DA DESPESA: 345039; FONTE: 062001346; ASSINATURA: 25/07/97; VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/97; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: Wanda Clementina Dias Corso.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 39/96

PROCESSO: 101.001.983/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA - AFMA; OBJETO: prorrogar os prazos da execução e da vigência até 31/12/97, alterar o valor "per capita" diário, suplementar recursos em função da prorrogação e da alteração do valor "per capita"; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15081048321180003; NATUREZA DA DESPESA: 345039; FONTE: 062001346; ASSINATURA: 25/07/97; VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/97; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: Maria Lima da Silva.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 42/96

PROCESSO: 101.002.084/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DOS SENIORES CANDANGOS; OBJETO: prorrogar os prazos da execução e da vigência até 31/12/97, alterar o valor "per capita" diário, suplementar recursos em função da prorrogação e da alteração do valor "per capita"; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15081048723170001; NATUREZA DA DESPESA: 345039; FONTE: 062001346; ASSINATURA: 25/07/97; VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/97; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: Raimunda Maria Leal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 45/96

PROCESSO: 101.002.081/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e o LAR FABIANO DE CRISTO - CASA DE ABIGAIL; OBJETO: prorrogar os prazos da execução e da vigência até 31/12/97, alterar o valor "per capita" diário, suplementar recursos em função da prorrogação e da alteração do valor "per capita"; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15081048321180003; NATUREZA DA DESPESA: 345039;

FONTE: 062001346; ASSINATURA: 25/07/97; VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/97; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: Wagner Nannetti Dias.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 48/96

PROCESSO: 101.002.051/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e A CASA DE ISMAEL; OBJETO: prorrogar os prazos da execução e da vigência até 31/12/97, alterar o valor "per capita" diário, suplementar recursos em função da prorrogação e da alteração do valor "per capita"; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15081048321180003; NATUREZA DA DESPESA: 345039; FONTE: 062001346; ASSINATURA: 25/07/97; VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/97; PUBLICAÇÃO: NO DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: Valdemar Martins Da Silva.

AVISO Nº 3/97(*)

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NOS CEMITÉRIOS DO DISTRITO FEDERAL

A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-FSSDF, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 14.017/92, torna pública a abertura de inscrição à contratação temporária, por 90 dias, de pessoas para trabalhar nos Cemitérios do Distrito Federal. A seleção simplificada será regida de acordo com as normas estabelecidas na Lei 1.169/96, na Resolução do CPP de 24/07/97, publicada no DODF de 25/07/97, e neste Aviso.

A contratação temporária destina-se ao provimento de 100(cem) vagas de Serviços de Limpeza e Manutenção de Cemitérios, 05 (cinco) vagas de Operadores de Máquinas Pesadas e 05 (cinco) vagas de Motorista, conforme discriminação, a seguir:

FUNÇÃO	Nº DE ESCOLA	OUTROS REQUISITOS
VAGAS: RIDADE		
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	05	1º GRAU HABILITAÇÃO CATEGORIA "E", EXPERIÊNCIA COMPLETA: CIA MINIMA DE 06 MESES, NA FUNÇÃO COMPROVADA NA CTPS.
MOTORISTA	05	1º GRAU HABILITAÇÃO CATEGORIA "D", EXPERIÊNCIA COMPLETA: CIA MINIMA DE 06 MESES, NA FUNÇÃO COMPROVADA NA CTPS.
SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	100	MÍNIMO EXPERIÊNCIA MINIMA DE 03 MESES COMPROVADA NA CTPS, EM SERVIÇOS DE JARDINAGEM, DO 1º GRAU, LIMPEZA EM GERAL E PINTURA.

A jornada de trabalho será de 30 horas semanais.

A remuneração para Operador de Máquinas Pesadas e Motorista será correspondente à inicial do Cargo de Assistente Intermediário em Serviços Sociais, 3ª classe, padrão I, R\$ 473,85 (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

A remuneração para Serviços de Limpeza e Manutenção de Cemitérios será correspondente à inicial do Cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais, 3ª classe, padrão I, R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).

Os interessados deverão ter idade mínima de 18 anos, até a data da contratação, estar em dia com as obrigações eleitorais e, se for do sexo masculino, estar em dia também com as obrigações militares.

As inscrições serão nos dias 30 e 31/07 e 01/08 de 1997, no horário de 09 às 17 horas, no Ed. Sede da Fundação do Serviço Social, sito à Av. W3 Norte, Quadra 515, Bloco "B".

Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, originais e cópias de todos os documentos pessoais (Comprovante de Residência, Carteira de Trabalho, Cédula de Identidade, Título Eleitoral, com o último comprovante de voto, Certificado de Reservista, CIO, PIS/PASEP e Certificado de Escolaridade). Os candidatos a Motorista e Operador de Máquinas Pesadas deverão apresentar, além da documentação exigida, a Carteira Nacional de Habilitação.

Todos os candidatos deverão deixar cópias dos contratos registrados na Carteira de Trabalho, bem como da folha de identificação da mesma.

Será concedida a cada mês de experiência, comprovada na CTPS, 1 ponto, no máximo de 100 (cem) pontos.

A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente de pontos obtidos na experiência profissional comprovada.

Ocorrendo empate, terá preferência o candidato que tiver:

- 1º) menor idade;
- 2º) maior número de filhos.

O resultado final será afixado no térreo do Ed. Sede da FSSDF, no dia 04/08/97, às 17 horas, juntamente com o cronograma de contratação. O candidato que não comparecer à contratação na data estipulada, será desclassificado.

Os candidatos que não forem convocados ficarão registrados no Banco de Recursos Humanos da FSSDF.

Brasília, DF, 25 de Julho de 1997

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Presidente

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 142, de 28.7.97, pag. 5752.

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Gerência de Contratação de Serviços-GRCS, situada no SGAS - Quadra 904 - Complexo Administrativo da CEB - Bloco A, em Brasília-DF, toma público que a Diretoria Colegiada da CEB, reconheceu a dispensa de licitação para contratação com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR para abertura de inscrições e promoção do concurso público para os cargos de Analista (formação em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Medicina), Agente Administrativo (Função Assistente Comercial) e, Agente Operacional (Função Técnico em Eletrotécnica), da Companhia Energética de Brasília-CEB, conforme processo nº 093.001.520/96-CEB, no valor de R\$ 74.877,00 (setenta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais). Fundamentação legal: Inciso VIII, Art. 24, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Brasília, 25 de julho de 1997
MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA ARAÚJO
Gerente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

AVISOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que RECEBEU do IEMA/SEMATEC a Licença Prévia, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a atividade de perfuração de dois poços tubulares profundos, destinados ao abastecimento da localidade de Núcleo Rural Taquara-Planaltina - DF
Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que RECEBEU do IEMA/SEMATEC a Licença Prévia, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a atividade de perfuração de dois poços tubulares profundos, destinados a complementar o abastecimento da localidade de Sobradinho II - Sobradinho - DF
Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 28 de julho de 1997
MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 183/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará o Convite nº CV - 183/97-CAESB para a aquisição de anel de borracha nitrílica e guarnição de borracha nitrílica. Data de realização: 11 de agosto de 1997, às 10:00 horas. Os interessados poderão obter o convite mediante apresentação de cópia do CRC, autenticada em cartório ou acompanhada do original, até o último dia útil anterior a data da abertura das propostas, na Assessoria de Licitações, no sexto andar do Ed. CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília - DF.
Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (061) 325-7233 e (061) 325-7234.

Brasília, 25 de julho de 1997.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal -IDHAB-DF. CONTRATADA: TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília. OBJETO: Contratação de 04 (quatro) linhas de comunicações de dados DATALINK. Valor: R\$ 1.637,68 (um mil seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos). Data da Assinatura: 22.07.97. Autorização: Paulo César Campos - Diretor de Administração e Finanças. Ratificação: Alexandra Reschke Stanislaw Affonso - Diretora Presidente do IDHAB-DF. Processo nº 102-123178/97.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/97

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, comunica que encontra-se à disposição dos interessados, na Seção de Compras do DRMS, sito no SAIN - PARQUE RURAL, FONE : 061.348.7847, 348.7848 e 348.7845, nos dias úteis de 2º à 6ª feira, o Edital de TOMADA DE PREÇOS abaixo relacionado:

Data de abertura: 12.08.97
Horário: 09:30 horas. Processo nº 073.001415/97. Interessado: DEMA.
Objeto: Aquisição de Câmara de ar, Protetores e Pneus Diversos.

Brasília-DF, 25 de julho de 1997
AIRES ROSA DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

AVISO DE CANCELAMENTO
CONVITE Nº 40/97

Informamos aos interessados, que o Edital de Convite nº 040/97, que tem por objeto a contratação de profissional especializado para ministrar treinamento de pessoal, com data de abertura para o dia 31.07.97, as 10:30 horas, foi cancelado, por motivos técnicos e conveniência administrativa.

Brasília-DF, 25 de julho de 1997
AIRES ROSA DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 9/96
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº: 052-001.724/96 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Mundo das Pinturas Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 18/97-CPL/PCDF. OBJETO: aquisição de tintas automotivas nas cores: bege alabastro duco, bege palha duco, ultra verde duco, azul arara/VW, branco nepal 85/VW, vermelho ferrari 78/FIAT, amarelo safari 73/VW, bege senegal 91 metálico VW, azul indico 90 metálico VW, prata lunar metálico 91/VW e azul boreal metálico 91/VW, em laco com ¼ de galão, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços nº 18/97-CPL/PCDF, (fls. 08 a 23) e a Proposta de fls.80 a 86, que passam a integrar o presente Termo.VALOR: R\$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105, Programa de Trabalho: 06007002120460002. Natureza da Despesa: 34.90.30. Fonte de Recurso: 030. NOTA DE EMPENHO: Número: 97NE00547. Data de emissão: 24/07/97. Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 1.363, de 30/12/96. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 1997, a contar da data da publicação de seu extrato no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 24/07/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Ângelo Jorge de Azevedo Neto, na qualidade de Diretor-Geral-Substituto. PELA CONTRATADA: Lindolfo Zacarias Rodrigues da Cunha, na qualidade de Diretor.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 19/97

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:06.08.97 às 09h30m.
OBJETO: Aquisição de cabo para ativação de linha de dados para a Polícia Civil do Distrito Federal. A CPL informa que encontra-se à disposição dos interessados, GRATUITAMENTE, a Carta Convite relativa à licitação supramencionada, na sede da CPL/PCDF, situada no SGON Quadra 05, Lote 02/07 (antigo prédio da Dima/SSP, ao lado do IDR/GDF). Fone: 322-6347 e 314-8226

Brasília-DF, 28 de julho de 1997
JÚLIO CÉSAR DE MARTINS E PINHEIRO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 45/92

PROCESSO Nº 054.000.500/92 - PARTES: DF/PMDF X COMPANHIA URBANIZAORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: Prorrogar o prazo até 31.12.97, do Convênio nº 045/92, para a Construção de 01(um) Hospital - Centro Odontológico para a Corporação da Polícia Militar, a ser localizado no Setor Policial Sul, em Brasília, Distrito Federal. Assinatura: 01.07.97. SIGNATÁRIOS: Cel QOMP NEY MONTEIRO GUIMARÃES, Comandante Geral da PMDF e OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR, Diretor Presidente e Diretor de Edificações da Contratada.

Of. 052/97.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 5/96

PROCESSO Nº 054.001.103/96 - PARTES: DF/PMDF X TOYOTA DO BRASIL S/A -INDÚSTRIA E COMÉRCIO. OBJETO: - DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: "O Contrato terá vigência de 14 meses,a contar da data de sua assinatura." VIGÊNCIA: A partir da assinatura. Assinatura: 17.06.97. SIGNATÁRIOS: Coronel QOPM NEY MONTENEGRO GUIMARÃES, Comandante Geral da PMDF e MASAHARU NAKAGAMI, Diretor da Firma.

Of. 052/97 - D. SPR/PRG/GDF

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 003/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Fundação Banco do Brasil; PROCESSO: 081.001876/97; OBJETO: Prestação de serviços atienietes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP; tudo de acordo com o processo acima mencionado; NOME DO EXECUTOR: FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA; DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 1997; ASSINATURA: p/ENTIDADE: HAMILTON PEREIRA DA SILVA, p/ADMINISTRADOR: JOÃO PINTO RABELO; TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e HERNANI SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL
CENTRO DE CONVENÇÕES

PROCESSO Nº 210.000.623/96 - PARTES: DF/SETUR X FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS ODONTOLOGISTAS - FIO. OBJETO: Ocupação do Auditório Buriti, Salas de Apoio 01 a 04, Foyer e Sala Vip do Centro de Convenções "Dr. Ulysses Guimarães" para realização do CONGRESSO NACIONAL DAS ENTIDADES ODONTOLÓGICAS. TERMO PADRÃO Nº 15/89. VALOR TOTAL: R\$ 4.637,52 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 04(quatro) dias, de 19 a 22.06.97. Assinatura: 20.06.97. SIGNATÁRIOS: RODRIGO ROLLEMBERG, Secretário de Turismo e ROZÂNGELA FERNANDES CAMAPUM, Presidente da FIO.

Of 052/97-1ª SPR/PRG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DA CONCESSÃO DE USO SOBRE IMÓVEL Nº 8/97

PROCESSO Nº 210.000.639/96 - PARTES: DF/SETUR X CONSÓRCIO FIBRA/FECOMÉRCIO/CDLDF. OBJETO: DA ALTERAÇÃO: Na cláusula sétima fica incluído o item XVIII com a seguinte redação: "XVIII - manter sob sua responsabilidade os seguintes bens patrimoniais: 1) (onze) - extintores de incêndio de nºs 2977/9 a 2.987/9; 08 (oito) - extintores de incêndio de nº 2888/9 a 2895/9; 28 (vinte e oito) - extintores de incêndio de nºs 2949/9 a 2976/9; 07 (sete) - mangueiras de incêndio empastada com anéis uniões, me. 20m. cada de nºs 2842/9 a 2848/9; 07 (sete) - esguicho para mangueiras de nºs 2857/9 a 2863/9; 17 (dezesete) - suportes para parede de nºs 2899/9 a 2815/9; 32 (trinta e dois) - suportes para parede de nºs 3053/9 a 3084/9." VIGÊNCIA: A partir da assinatura. Assinatura: 02.05.97. SIGNATÁRIOS: RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, Secretário de Turismo e LOURIVAL NOVAES DANTAS, Presidente da Entidade.

Of 052/97-1ª SPR/PRG/DF.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 25/97

TIPO: Menor Preço

PROCESSO: 210.000.367/97

OBJETO: 1501 - Material fotográfico, filmes e papéis para fotografia.

DATA DA ABERTURA: 05 de Agosto de 1.997

Horário: - 10:00 horas.

LOCAL: Centro de Convenções Ulysses Guimarães 1º andar sala de reuniões Brasília - DF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL; torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do convite em epigrafe, na data, hora e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria de Turismo do Distrito Federal, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, 1º andar, na sala da Assessoria de Planejamento, nos dias úteis, das - 09:30 às 12:00 horas e 14:30 às 17:00 horas.

Outras informações pelo telefone 321-3318 Ramal 250.

Brasília-DF, 25 de julho de 1997

ANGELO FERNANDO FERNANDES
Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

1ª SUBPROCURADORIA

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 17/97
-RESSARCIMENTO DE DANOS-

PROCESSO Nº 053.000.194/97 - PARTES: DF/PRG X CESAR LUIS MENDES FARIAS. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: 2.547,02 UFIR's. PRAZO: 23 (vinte e três) meses, contados da data de sua publicação. Assinatura: 14.07.97. SIGNATÁRIOS: BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI, Procuradora-Geral Adjunta e CESAR LUIS MENDES FARIAS, Beneficiário.

Ofício nº 052/97-1ª SPR/PRG.

INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IMESA/SEMATEC a licença de instalação por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de implantação do projeto do Centro de Apoio ao Grande Incapacitado Físico, no local SHIN Trecho 13 lote "C" Lago Norte/DF.

(DAR-R\$11,12)

BRASIL CENTRAL DE HOTÉIS E TURISMO S/A

CGC/MF Nº 00.311.787/0001-02

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Brasil Central de Hotéis e Turismo S/A , para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinaria , a se realizar . dia 05 de agosto de 1997, às 11:00 horas , na sede social ,sita no SHN - Quadra 5- lote A , em Brasília - DF a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) cancelamento do registro que trata o art.21 da lei nº 6.835, de 07.12.1976, junto a Comissao de valores Mobiliarios ; e

B) outros assuntos de interesse social

Brasília, 23 de julho de 1997.

Eron alves de Oliveira

Presidente do Conselho de Administração

(DAR R\$ 249 -4)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DECRETO 18475-*, 25-07-97.....	5.757
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 28-07-97.....	5.757
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
.ATO DECLARATORIO 233-*, SUREC/DAT, 23-05-97.....	5.759
.ATO DECLARATORIO 288-R, SUREC/DAT, 18-07-97.....	5.758
.ATO DECLARATORIO 293, SUREC/DAT, 21-07-97.....	5.758
.ATO DECLARATORIO 294-R, SUREC/DAT, 21-07-97.....	5.758
.DESPACHO, SUREC/DAT, 21-07-97.....	5.759
.DESPACHO-R, SUREC/DAT-DAR, 24-07-97.....	5.759
SECRETARIA DE EDUCACAO	
.ATO, SECRETARIO, 28-07-97.....	5.760
.DESPACHO, SECRETARIO, 25-07-97.....	5.760
SECRETARIA DE SAUDE	
.DESPACHO-R, ISDF, 18-07-97.....	5.762
.DESPACHO, ISDF, 30-06-97.....	5.761
.INSTRUCAO, FIDF, 25-07-97.....	5.762
SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL	
.RESOLUCAO 4-*, CAS/DF, 09-05-97.....	5.762
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	
.INSTR. DE SERV. 551-R, DETRAM, 23-07-97.....	5.762
.INSTR. DE SERV. 553-R, DETRAM, 24-07-97.....	5.762
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
.DESPACHO, FPDF, 25-07-97.....	5.763
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.ATA 3264-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 17-07-97.....	5.763

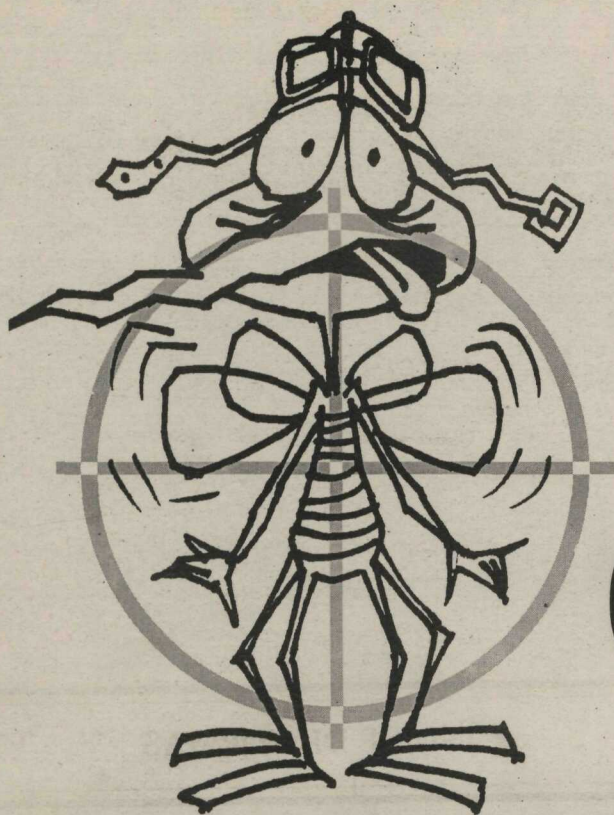
* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

EVITE O FOGO
NO CERRADO

PREVENIR O FOGO É PRESERVAR A VIDA

Coordenação:
SEMATEC
Secretaria do Meio Ambiente,
Ciência e Tecnologia

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**
O povo em 1º lugar



É o fim da picada.

Brasília está em guerra contra a Dengue.

Pela primeira vez na sua história, Brasília está correndo o risco de sofrer uma epidemia de Dengue. Todos juntos, governo e população, temos que nos engajar na luta para evitar que esta doença invada as nossas casas.

O QUE É A DENGUE?

A Dengue é uma doença causada por um vírus e transmitida pela picada do mosquito **Aedes aegypti**. Ele é escuro, listrado de branco, menor do que o pernilongo comum, a muriçoca, e costuma picar durante o dia. Sua reprodução se dá através da água parada e limpa, onde deposita os seus ovos.

COMO PREVENIR A DOENÇA?

Nesta época de chuvas, o risco da doença aumenta muito. Não podemos deixar água parada em:

- PNEUS VELHOS
- GARRAFAS VAZIAS
- JARROS DE PLANTAS
- CAIXAS D'ÁGUA DESTAMPADAS
- CISTERNAS
- COPOS PLÁSTICOS

É importante também seguir as instruções dos agentes de saúde.

QUAIS SÃO OS SINTOMAS DA DENGUE?

Qualquer pessoa pode ser atacada pela Dengue.

Os principais sintomas da doença são:

- FEBRE ALTA, MUITAS VEZES PASSANDO DOS 40 GRAUS, DORES DE CABEÇA, NOS OLHOS, NAS JUNTAS E NOS MÚSCULOS;
- MANCHAS AVERMELHADAS PELO CORPO, PODENDO HAVER SANGRAMENTO DA GENGIVA E DO NARIZ;
- FALTA DE APETITE E FRAQUEZA.

Existe ainda a Dengue Hemorrágica, muito mais grave, que pode levar à morte.

O QUE FAZER QUANDO SE ESTÁ COM DENGUE?

Quem estiver com a doença deve ficar em repouso, beber muito líquido e só tomar medicamento para aliviar as dores e a febre. Mas nunca tome remédios a base de ácido acetil-salicílico, como por exemplo a aspirina e o AAS. Procure um Centro de Saúde para obter orientação médica.

O Governo Democrático e Popular entrou nesta guerra com cerca de mil servidores. Defesa Civil, Policiais Militares e do Corpo de Bombeiros, Fundação Nacional de Saúde, pessoal do SLU e soldados do Exército, Marinha e Aeronáutica estão nesta luta. Mas a sua participação é fundamental.

**DEIXE OS SOLDADOS QUE COMBATEM A DENGUE ENTRAR NA SUA CASA.
ELES VÃO COLOCAR REMÉDIO PARA EVITAR QUE O MOSQUITO SE REPRODUZA.**

DisqueSaúde
160

SAÚDE
PARA TODOS

SECRETARIA
DE SAÚDE

**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**
O povo em 1º lugar